



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

Processo Licitatório nº 176/2026
Edital de Pregão Eletrônico nº 90/2026



CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA
(UASG: 985525)

LOCAL:

<https://www.bllcompras.com>

OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, configuração, certificação e garantia da infraestrutura de rede lógica da nova Escola Municipal, compreendendo o fornecimento de equipamentos ativos de rede, cabeamento estruturado, infraestrutura óptica, racks, acessórios e todos os serviços necessários para entrega da solução em pleno funcionamento.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 315.395,32 (trezentos e quinze mil trezentos e noventa e cinco reais com trinta e dois centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 10/08/2026 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO DE SERVIÇOS

ITAIPULÂNDIA/PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2026

Torna-se público que o(a) Município de Itaipulândia, por meio do(a) agente de contratação, sediado(a) Rua São Miguel do Iguaçu, 1891, centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável como Lei Complementar nº 123/06 e Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e as regulamentações municipais, no que couber: Decreto nº 138/2022; Decreto nº 140/2022; Portaria nº 465/2024; Portaria nº 420/2022; Instrução Normativa nº 08/2024; Instrução Normativa nº 02/2022; Instrução Normativa nº 03/2022; Instrução Normativa nº 04/2022; Instrução Normativa nº 07/2024 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, configuração, certificação e garantia da infraestrutura de rede lógica da nova Escola Municipal, compreendendo o fornecimento de equipamentos ativos de rede, cabeamento estruturado, infraestrutura óptica, racks, acessórios e todos os serviços necessários para entrega da solução em pleno funcionamento**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será realizada em um único lote, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

- 2.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.
- 2.3 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 2.4 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil. (ANEXO I)
 - b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil.
 - c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante.
- 2.5 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. (Anexo I)
- 2.6 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo VII para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.
- 2.7 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.
- 2.8 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 2.9 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

- 2.10 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.
- 2.11 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.12 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 2.13 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 2.14 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 2.15 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.16 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 2.17 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.
- 2.18 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).
- 2.19 Não poderão disputar esta licitação:
- 2.19.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

2.19.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.19.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.19.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.19.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.19.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.19.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.19.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

2.19.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.19.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.20 O impedimento de que trata o item 2.20.10 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.21 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.20.2 e 2.20.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.22 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.23 O disposto nos itens 2.20.2 e 2.20.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.24 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.25 A vedação de que trata o item 2.20.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.26 Em caso de licitação que tenha um item em cada lote, se a licitante não apresentar a proposta ajustada no prazo estabelecido pelo pregoeiro, será considerado o último lance da proponente.

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

2.27 Em caso de mais um item por lote, a não apresentação da proposta ajustada no prazo estabelecido, implicará em desclassificação da proposta e encaminhamento para processo administrativo para aplicação de sanção pelo motivo de não manutenção da proposta.

3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento de acordo com a IN 02/2022 adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

3.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

3.4.3 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

3.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

3.16 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

3.16.1 Valor unitário;

3.16.2 Marca;

3.16.3 Fabricante;

3.16.4 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

3.17 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

3.18 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.19 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.20 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.21 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

3.22 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.23 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

3.24 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

3.24.1 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.23.

3.25 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

4.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

4.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

4.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

4.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

4.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

4.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

4.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01.

4.10 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

4.11 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

4.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

4.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.12.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.12.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

4.12.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

4.12.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

4.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

4.13.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

4.13.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.13.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

4.13.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.13.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

4.14 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

4.14.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 4.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

4.14.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.14.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.14.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

4.14.5 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

4.15 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

4.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

4.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

4.21.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

4.21.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

4.21.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

4.21.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.22 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

4.22.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

4.22.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

4.22.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

4.22.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

4.22.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

4.22.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

4.22.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou,

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

4.22.2.2 empresas brasileiras;

4.22.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4.22.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

4.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

4.23.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

4.23.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.23.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

4.23.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

4.23.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

4.24 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5 DA FASE DE JULGAMENTO

5.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.20 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

c) Cadastro TCE

d) cadastros de impedidos no Município

5.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

5.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

5.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

5.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

5.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

5.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.18 e 3.6 deste edital.

5.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

5.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.7.1 conter vícios insanáveis;

5.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

5.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.9 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.9.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

5.9.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

5.9.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

5.9.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

5.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

5.11.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

5.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.13 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.14 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

5.15 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

5.16 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

5.17 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6 DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.2.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.3 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

6.3.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

6.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser anexados na plataforma do sistema eletrônico e deverão ser apresentados em original, por cópia

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

autenticada ou cópia simples, quando o agente de contratação diligenciar e ou solicitar sua comprovação de autenticidade.

6.5 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

6.6 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. ([art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021](#)).

6.7 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. ([art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

6.8 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

6.9 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado [INDICAR FORMA DE AGENDAMENTO], de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

6.10 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

6.11 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

6.12 A verificação do atendimento aos documentos exigidos na habilitação será feita em relação ao licitante vencedor.

6.12.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

6.12.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

6.13 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 02/2022, art. 42, §2º](#)):

6.13.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.13.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.14 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação ou agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

6.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

6.17 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

6.18 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7 DOS RECURSOS

7.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

7.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

7.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

7.3.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

7.3.3 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

7.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

7.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://www.itaipulandia.pr.gov.br/>

8 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que devem ser aplicadas conforme estabelecido na IN 07/2024¹ do Município de Itaipulândia.

9 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

1

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024000007&NroLei=007&Word=0&Word2=>
<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NroLei=465&Word=465&Word2=>



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

- 9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios:* licitacao@itaipulandia.pr.gov.br ou bllcompras.com.
- 9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 9.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 9.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 10.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 10.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 10.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 10.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

10.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

10.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

10.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

10.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://www.itaipulandia.pr.gov.br/> ícone licitações.

10.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.11.1 **ANEXO I- DOCUMENTAÇÃO CADASTRO SISTEMA ELETRONICO**

10.11.2 **ANEXO II - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

10.11.3 **ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA**

- a. Apêndice do Anexo II – Estudo Técnico Preliminar
- b. Apêndice do Anexo II – DFD- Documento de formalização de Demanda
- c. Apêndice do Anexo II – Mapa de cotação e orçamentos
- d. Apêndice do Anexo II – Solicitação de dotação e resposta da Secretaria de Finanças

10.11.4 **ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE APTIDÃO FINANCEIRA PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS (MODELO)**

10.11.5 **ANEXO V - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO (MODELO)**

10.11.6 **ANEXO VI- DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 (MODELO)**

10.11.7 **ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (MODELO)**

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

- 10.11.8 **ANEXO VIII** - DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE) (MODELO)
- 10.11.9 **ANEXO IX** - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (MODELO)
- 10.11.10 **ANEXO X** - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)
- 10.11.11 **ANEXO XI** - DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO (MODELO)
- 10.11.12 **ANEXO XII** - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E REABILITADO DA PREVIDENCIA SOCIAL (MODELO)
- 10.11.13 **ANEXO XIII** - DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (MODELO)
- 10.11.14 **ANEXO XIV** - DECLARAÇÃO DE CANAIS DE COMUNICAÇÃO E RESPONSABILIDADE (MODELO)
- 10.11.15 **ANEXO V** - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Itaipulândia, 21 de julho de 2026.

Verônica Szerwieski Rui
Secretária Municipal de Educação

Conferido pelo Agente de Contratação Iara Paloma Lavall
que atesta pela conformidade



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

ANEXO I- DOCUMENTAÇÃO CADASTRO SISTEMA ELETRÔNICO

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

ANEXO II – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO;

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 90/2026

1. HABILITAÇÃO

1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

- a) As proponentes deverão realizar **upload dos documentos relacionados no Anexo 2 deste edital**, no prazo estabelecido no preâmbulo deste edital, que servirão para adjudicação provisória, bem como para justificativa de possíveis desclassificações.
- b) Os documentos relativos à habilitação, serão exigidos apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento de acordo com o art. 63 inciso II da lei 14.133/2021.
- c) Ao final do período de disputa, o Pregoeiro realizará a conferência da documentação para comprovação da habilitação. Caso a empresa não tenha realizado o procedimento exigido, a mesma será considerada inabilitada.
- d) Esses documentos só estarão disponíveis aos licitantes, após o encerramento da disputa do Pregão.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1 Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com sua última alteração ou, ainda, a consolidação do contrato social, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

1.2.2 Regularidade Fiscal

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, através da apresentação do cartão do **CNPJ** com validade na data da abertura do envelope de Habilitação.
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da apresentação de **Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.715 de 02/10/2014, válida na data de abertura do certame.

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

- c) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data da abertura do certame.
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, com validade na data de abertura do certame.
- e) Prova de regularidade para com o **FGTS** através da apresentação de **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)** expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura do certame.
- f) Prova de regularidade trabalhista através da apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, instituído pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011, com validade na data de abertura do certame.

1.2.3 Qualificação Econômico-Financeira

- a) Declaração De Aptidão Financeira Para Atendimento Dos Direitos Trabalhistas, conforme o modelo constante nos anexos deste edital.

1.2.4 Qualificação Social

- a) Declaração de cumprimento as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, conforme o modelo constante nos anexos deste edital.

1.2.5 Demais Documentos

- a) Declaração de Idoneidade, Declaração de Nepotismo, Declaração de Não Emprego de Menores, Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, Declaração de Elaboração Independente da Proposta, Declaração de Informações para Celebração de Contrato, Declaração de Canais de Comunicação e Responsabilidade, conforme os modelos constantes nos anexos deste edital.
- b) Caso a proponente possua procurador que responda pela participante, deverá anexar o instrumento de procuração, na opção "Outros documentos", na plataforma do processo. Qualquer documento exigido para habilitação e que não possua local específico para opção de upload na plataforma do pregão, deverá ser inserido na opção "Outros documentos".

- 1.2.5.2 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

1.2.5.3 As certidões de tributos sem prazo de validade deverão ter data de expedição de até 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da presente licitação.

1.2.5.4 Em se tratando de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.2.5.5 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei 14.133/2023, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

1.2.6 Qualificação Técnica

1.2.6.1 Para fins de habilitação

- a) Registro da empresa junto ao CREA ou CFT, compatível com o objeto licitado;
- b) Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, contemplando, no mínimo:
 - implantação de infraestrutura de rede lógica;
 - instalação de cabeamento estruturado Categoria 6;
 - implantação de backbone em fibra óptica;
 - fusão de fibras ópticas;
 - certificação de enlaces metálicos;
 - instalação e configuração de equipamentos ativos de rede.
- c) Seguro garantia licitação segue previsão no artigo 58, da modalidade 96, da Lei 14.133/21.
 - i. **Da garantia de manutenção da proposta:** a empresa deverá efetuar caução em dinheiro, seguro-garantia, fiança bancária de 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação. A documentação pertinente deve ser pré-existente no momento da disputa. A não apresentação da garantia da proposta, a sua apresentação em desacordo com as exigências editalícias ou a sua insuficiência acarretará a não admissão do licitante no certame, ficando impedido de participar da fase de lances e das demais etapas da licitação.

OBS: Na plataforma a empresa deverá anexar no lugar correto para análise do pregoeiro ANTES DA ABERTURA DO CERTAME.

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

1.2.6.2 Para fins de contratação

- a) Indicação de responsável técnico devidamente registrado no CREA ou CFT, acompanhado de comprovação de vínculo com a empresa;
- b) Apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT do responsável técnico, comprovando experiência em serviços compatíveis com o objeto da contratação, contemplando, no mínimo:
 - implantação de infraestrutura de rede lógica;
 - instalação de cabeamento estruturado Categoria 6;
 - implantação de backbone em fibra óptica;
 - fusão de fibras ópticas;
 - certificação de enlases metálicos;
 - instalação e configuração de equipamentos ativos de rede.
- c) Da garantia da execução do Contrato: a empresa deverá efetuar caução em dinheiro, seguro-garantia, fiança bancária de 5% de garantia total do Contrato, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176 TERMO DE REFERÊNCIA

De: **Secretaria de Educação**

Para: **Secretaria de Administração / Departamento de licitações e Contratos.**

Data: **21/07/2026**

CAPÍTULO I

DA FUNDAMENTAÇÃO

1. DA FUNDAMENTAÇÃO

2. LEIS ORÇAMENTÁRIAS:

- c. LOA – LEI Nº. 2.234/2025
- d. LDO – LEI Nº. 2.193/2025 e alteração 2.233/2025
- e. PPA – LEI Nº. 2.192/2025 e alteração 2.232/2025

6. LEI DE LICITAÇÕES:

g. Lei Federal nº 14.133/2021

8. Regulamentações:

- i. Decreto nº 138/2022 – Regulamenta Registro de Preços
- j. Decreto nº 139/2022 – Regulamenta Credenciamento
- k. Decreto nº 140/2022 – Regulamento o Registro Cadastral
- l. Portaria nº 465/2024 – Regulamenta a atuação do Gestor e fiscal de contrato e Agente de Contratação
- m. Portaria nº 420/2022 - Regulamenta Catálogo Eletrônico
- n. Instrução Normativa nº 08/2024 – Regulamenta Pesquisa de Preços

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

- o. Instrução Normativa nº 02/2022 – Regulamenta Critérios de Julgamento
- p. Instrução Normativa nº 03/2022 - Regulamenta Leilão Eletrônico
- q. Instrução Normativa nº 07/2024 – Regulamenta aplicação de Sansões

CAPÍTULO II

DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

10. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, configuração, certificação e garantia da infraestrutura de rede lógica da nova Escola Municipal, compreendendo o fornecimento de equipamentos ativos de rede, cabeamento estruturado, infraestrutura óptica, racks, acessórios e todos os serviços necessários para entrega da solução em pleno funcionamento.

3- DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

3.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo determinar as condições que disciplinarão de acordo com o Estudo Técnico Preliminar e conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência

LOTE	ORDEM	ITEM	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNIT.(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	RACK DE PAREDE 12U COM BANDEJAS Características Técnicas Mínimas Estrutura Rack padrão 19 polegadas conforme normas internacionais EIA-310 ou equivalente. Altura útil mínima de 12U. Construção em chapa de aço carbono de alta resistência. Espessura mínima: Estrutura: 1,2 mm. Demais componentes: mínimo 0,9 mm. Pintura eletrostática a pó na cor preta, cinza ou similar, com tratamento anticorrosivo. Estrutura rígida e reforçada, apropriada para instalação permanente. Dimensões Altura aproximada: entre 600 mm e 700 mm. Largura externa aproximada: entre 520 mm e 600 mm. Largura útil padrão 19". Profundidade mínima de	un	12	738,15	8.857,80

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

		570 mm, permitindo instalação de equipamentos de rede de diversos fabricantes. Porta Frontal Porta frontal com visor em vidro temperado fumê ou transparente, espessura mínima de 4 mm. Fechadura com chave. Abertura mínima de 180°. Sistema de reversão do sentido de abertura (direita/esquerda) sem necessidade de adaptação estrutural. Laterais Laterais removíveis. Fixação por fechos ou travas. Possibilidade de remoção para facilitar instalação e manutenção. Trilhos Quatro planos de fixação padrão 19". Trilhos dianteiros e traseiros reguláveis. Identificação das unidades (U) gravadas ou estampadas. Ventilação Aberturas para ventilação natural na parte superior e inferior. Preparação para instalação de kits de ventilação com ventiladores padrão 120 mm ou equivalente. Passagem de Cabos Entradas para cabos na parte superior e inferior. Entradas destacáveis (knock-out) ou com acabamento apropriado. Compatível com eletrodutos e canaletas. Capacidade de Carga Capacidade mínima de carga estática de 60 kg, distribuídos uniformemente. Fixação Próprio para instalação em parede. Acompanhado dos suportes de fixação. Estrutura preparada para ancoragem segura. Bandejas O rack deverá ser fornecido com 02 (duas) bandejas metálicas, compatíveis com racks padrão 19", contendo as seguintes características mínimas: Bandeja Fixa Padrão 19". Altura máxima de 1U. Profundidade mínima de 300 mm. Construção em chapa de aço. Pintura eletrostática. Capacidade mínima de carga de 20 kg. Fixação frontal. Bandeja Deslizante (caso exigida pelo				
--	--	--	--	--	--	--

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

		órgão) Padrão 19". Trilhos telescópicos metálicos. Curso deslizante para facilitar manutenção. Travamento em posição fechada. Capacidade mínima de carga de 20 kg. Pintura eletrostática. (Caso não seja necessária bandeja deslizante, poderão ser fornecidas duas bandejas fixas.) Acessórios Inclusos O conjunto deverá acompanhar, no mínimo: Kit completo de parafusos tipo gaiola (cage nuts), parafusos e arruelas para fixação dos equipamentos. Conjunto de chaves da fechadura. Manual de instalação. Kit de fixação em parede. 02 bandejas metálicas compatíveis. Aterramento entre porta e estrutura (quando aplicável). Compatibilidade O rack deverá ser totalmente compatível com equipamentos padrão 19", incluindo, entre outros: Switches gerenciáveis. Switches PoE. Patch Panels. Organizadores horizontais. Organizadores verticais. Distribuidores ópticos. Roteadores. Equipamentos de telecomunicações. Nobreaks de rack. Servidores de pequeno porte compatíveis com a profundidade do rack. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Equipamento novo, sem uso, em linha de produção.				
1	2	SWITCH GERENCIÁVEL LAYER 3 POE – 24 PORTAS GIGABIT Fornecimento de switch Ethernet gerenciável de nível corporativo, padrão rack 19", com suporte a alimentação Power over Ethernet (PoE), recursos avançados de Camada 2 e Camada 3 (Layer 2/Layer 3), destinado à infraestrutura de redes de dados, voz, videomonitoramento e pontos de acesso sem fio. Características Técnicas Mínimas Interfaces de Rede	un	12	5.163,30	61.959,60

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64

Chave de validação: 2680557125c5ed3a1d566373e4ca54315b53a03093ef5e7c66c8cb88f3888ab



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

		Mínimo de 24 portas Ethernet RJ-45 10/100/1000 Mbps com negociação automática (Auto Negotiation). Todas as portas deverão suportar operação Full Duplex. Auto MDI/MDI-X em todas as portas. Alimentação PoE Todas as 24 portas deverão fornecer alimentação Power over Ethernet. Suporte aos padrões: IEEE 802.3af (PoE); IEEE 802.3at (PoE+); IEEE 802.3bt (PoE++). Orçamento (PoE Budget) mínimo de 400 Watts. Capacidade de alimentação automática conforme a necessidade do dispositivo conectado. Interfaces de Uplink Mínimo de 02 portas SFP+ de 1/10 Gigabit para uplinks de alta velocidade. Compatível com módulos ópticos SFP e SFP+. Desempenho Capacidade de comutação (Switching Capacity) mínima de 88 Gbps. Taxa de encaminhamento (Forwarding Rate) mínima de 65 Mpps. Arquitetura non-blocking. Wire-speed em todas as portas. Recursos Layer 2 Deverá suportar, no mínimo: IEEE 802.1Q VLAN; VLAN por porta; VLAN por protocolo; Voice VLAN; Private VLAN; QinQ (quando suportado pelo fabricante); Link Aggregation (LACP IEEE 802.3ad); Spanning Tree: STP; RSTP; MSTP; Jumbo Frames; Port Mirroring; IGMP Snooping; LLDP; LLDP-MED; Controle de Broadcast, Multicast e Unknown Unicast. Recursos Layer 3 Deverá possuir funcionalidades de roteamento em hardware, incluindo no mínimo: Inter-VLAN Routing; Static Routing; DHCP Server; DHCP Relay; DHCP Snooping; IPv4 Routing; Tabela de rotas estáticas. Segurança Deverá suportar, no mínimo: IEEE 802.1X; Autenticação RADIUS; ACLs (Access Control Lists); Port Security; Storm Control; Isolamento de				
--	--	---	--	--	--	--

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

		portas; Proteção contra loops; Controle de acesso baseado em MAC. Qualidade de Serviço (QoS) QoS baseado em portas; QoS baseado em VLAN; QoS baseado em DSCP; QoS baseado em CoS; Priorização de tráfego; Filas de prioridade. Gerenciamento O equipamento deverá possuir gerenciamento através de: Interface Web HTTPS; SSH; SNMP v1, v2c e v3; Syslog; NTP; Atualização remota de firmware; Backup e restauração da configuração; Gerenciamento centralizado através de plataforma de software do fabricante, sem cobrança de licenciamento recorrente. Hardware Gabinete metálico para instalação em rack padrão 19". Altura máxima de 1U. Fonte de alimentação interna bivolt automática: 100 a 240 VAC; 50/60 Hz. Consumo compatível com a potência PoE especificada. Sistema de ventilação inteligente com baixo nível de ruído. LEDs indicadores de: alimentação; atividade; velocidade; PoE; status das interfaces. Protocolos e Padrões Compatível, no mínimo, com: IEEE 802.3; IEEE 802.3u; IEEE 802.3ab; IEEE 802.3z; IEEE 802.3ae; IEEE 802.3x; IEEE 802.3af; IEEE 802.3at; IEEE 802.3bt; IEEE 802.1Q; IEEE 802.1p; IEEE 802.1w; IEEE 802.1s; IEEE 802.1X; IEEE 802.3ad. Instalação O equipamento deverá acompanhar: Kit de fixação para rack 19"; Cabo de alimentação; Manual de instalação; Todos os acessórios necessários para funcionamento imediato. Garantia Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Equipamento novo, sem uso, em linha normal de fabricação. Homologado pelo fabricante para operação contínua em ambiente				
--	--	--	--	--	--	--

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64

Chave de validação: 2680557125c5edbd3a1d566373e4ca54315b53a03093ef5e7c66c8cb88f3888ab



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

		corporativo. Compatibilidade O switch deverá ser plenamente compatível com ambientes corporativos contendo: Access Points Wi-Fi 5, Wi-Fi 6, Wi-Fi 6E ou superior; Telefones IP; Câmeras IP PoE; Sistemas de CFTV; Servidores; Storage; Switches de agregação; Roteadores corporativos; Redes VLAN de alta disponibilidade. Requisitos Gerais Serão aceitos equipamentos de fabricantes distintos, desde que atendam integralmente ou superem todas as características técnicas descritas neste termo, garantindo total compatibilidade funcional, desempenho, confiabilidade e interoperabilidade em ambiente corporativo de missão crítica.				
1	3	SWITCH GERENCIÁVEL LAYER 3 – 48 PORTAS GIGABIT Fornecimento de switch Ethernet gerenciável corporativo, padrão rack 19", com recursos avançados de Camada 2 e Camada 3 (Layer 2/Layer 3), destinado à infraestrutura de redes de dados, permitindo alta disponibilidade, escalabilidade e gerenciamento centralizado. Características Técnicas Mínimas Interfaces de Rede Mínimo de 48 portas Ethernet RJ-45 10/100/1000 Mbps. Todas as portas com Auto Negotiation. Suporte a Auto MDI/MDI-X. Operação Full Duplex em todas as portas. Interfaces de Uplink Mínimo de 04 portas SFP+, compatíveis com velocidades de 1 Gbps e 10 Gbps. Compatibilidade com módulos ópticos SFP e SFP+. Desempenho Capacidade mínima de comutação (Switching Capacity) de 176 Gbps. Taxa mínima de encaminhamento (Forwarding Rate) de 131 Mpps. Arquitetura non-blocking. Capacidade para operação	un	1	6.190,00	6.190,00

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64

Chave de validação: 2680557125c5ed3a1d566373e4ca54315b53a03093ef5e7c66c8cb88f3888ab



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

		em velocidade de linha (Wire-Speed) em todas as portas. Tabela de endereços MAC com capacidade mínima para 16.000 endereços. Suporte mínimo a 1.000 VLANs. Recursos Layer 2 O equipamento deverá suportar, no mínimo: IEEE 802.1Q VLAN; VLAN por porta; Voice VLAN; Link Aggregation (LACP IEEE 802.3ad); Spanning Tree: STP; RSTP; MSTP; Jumbo Frames; Port Mirroring; IGMP Snooping; LLDP; LLDP-MED; Controle de Broadcast; Controle de Multicast; Controle de Unknown Unicast; Flow Control IEEE 802.3x; Storm Control; Loop Protection. Recursos Layer 3 O equipamento deverá possuir funcionalidades de roteamento em hardware, incluindo no mínimo: Inter-VLAN Routing; Static Routing; Servidor DHCP; DHCP Relay; DHCP Snooping; IPv4 Routing; Suporte mínimo a 256 rotas estáticas IPv4. Segurança Deverá suportar, no mínimo: IEEE 802.1X; Autenticação RADIUS; ACLs IPv4; ACLs baseadas em endereço MAC; Controle de acesso por porta; Port Security; Isolamento de portas; Isolamento de dispositivos; Proteção contra loops; DHCP Guard; Limitação de taxa para Broadcast e Multicast; Restrição por endereço MAC. Qualidade de Serviço (QoS) QoS baseado em portas; QoS baseado em VLAN; QoS baseado em DSCP; QoS baseado em CoS; Priorização de tráfego; Múltiplas filas de prioridade. Gerenciamento O equipamento deverá possuir gerenciamento através de: Interface Web HTTPS; SSH; SNMP v1, v2c e v3; Syslog; NTP; Atualização remota de firmware; Backup e restauração de configuração; Gerenciamento centralizado através de plataforma do				
--	--	---	--	--	--	--

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64

Chave de validação: 2680557125c5edbd3a1d566373e4ca54315b53a03093ef5e7c66c8cb88f3888ab



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

		fabricante, sem cobrança de licenciamento recorrente. Hardware Gabinete metálico para instalação em rack padrão 19". Altura máxima de 1U. Fonte de alimentação interna bivolt automática: 100 a 240 VAC; 50/60 Hz. Consumo máximo aproximado de 60 W, excluindo dispositivos externos. Sistema de refrigeração silencioso. LEDs indicadores para alimentação, atividade, velocidade e status das interfaces. Protocolos e Padrões Compatível, no mínimo, com: IEEE 802.3; IEEE 802.3u; IEEE 802.3ab; IEEE 802.3ae; IEEE 802.3x; IEEE 802.1Q; IEEE 802.1p; IEEE 802.1w; IEEE 802.1s; IEEE 802.1X; IEEE 802.3ad. Instalação O equipamento deverá acompanhar: Kit de fixação para rack padrão 19"; Cabo de alimentação; Manual de instalação; Todos os acessórios necessários para instalação e funcionamento imediato. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Equipamento novo, sem uso, em linha normal de fabricação. Compatibilidade O switch deverá ser plenamente compatível com ambientes corporativos contendo: Switches de agregação; Roteadores corporativos; Firewalls; Access Points Wi-Fi; Servidores; Storages; Sistemas de videomonitoramento IP; Ambientes com segmentação por VLAN e enlaces de alta velocidade de 10 Gbps. Requisitos Gerais Serão aceitos equipamentos de fabricantes distintos, desde que atendam integralmente ou superem todas as características técnicas descritas neste termo, garantindo desempenho, confiabilidade, interoperabilidade e compatibilidade em redes corporativas de missão crítica.				
--	--	---	--	--	--	--

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

1	4	GATEWAY CORPORATIVO UBIQUITI UNIFI DREAM MACHINE PRO (UDM-PRO) Fornecimento de Gateway Corporativo Ubiquiti UniFi Dream Machine Pro (UDM-Pro), destinado ao gerenciamento centralizado da infraestrutura de rede, firewall corporativo, roteamento avançado, VPN, controle de dispositivos UniFi, monitoramento e serviços de segurança. Fabricante Ubiquiti Inc. Modelo UniFi Dream Machine Pro – UDM-Pro Características Técnicas Hardware Processador Quad-Core ARM Cortex-A57 de 1,7 GHz. Memória RAM de 4 GB DDR4. Armazenamento interno de 16 GB eMMC. Gabinete metálico para instalação em rack padrão 19", altura 1U. Display frontal touchscreen de 1,3 polegadas para monitoramento e gerenciamento. Fonte de alimentação interna bivolt automática (100–240 VAC, 50/60 Hz). Consumo máximo de energia de aproximadamente 33 Watts. Sistema de refrigeração ativo com ventilação inteligente. Botão físico de Reset. Proteção ESD: Descarga por contato: ±8 kV; Descarga pelo ar: ±15 kV. Interfaces Portas Ethernet 08 (oito) portas Gigabit Ethernet RJ-45 (10/100/1000 Mbps). Interfaces SFP+ 02 (duas) portas SFP+ de 10 Gigabit. Configuração padrão: 01 porta SFP+ configurada como WAN. 01 porta SFP+ configurada como LAN. Possibilidade de reconfiguração conforme projeto da rede. Armazenamento 01 baia interna para instalação de disco rígido SATA de 3,5 polegadas, destinada ao armazenamento de gravações do UniFi Protect. Recursos de Rede Firewall Stateful. Firewall Layer 7 (Application Aware Firewall).	un	1	5.285,34	5.285,34
---	---	---	----	---	----------	----------

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

		DPI (Deep Packet Inspection). IDS (Intrusion Detection System). IPS (Intrusion Prevention System). Filtragem de conteúdo. Segmentação por VLAN. Controle de tráfego entre VLANs. NAT avançado. SNAT. DNAT. NAT 1:1. NAT Pooling. QoS avançado. Balanceamento Multi-WAN. Failover automático entre links WAN. LACP (IEEE 802.3ad). IGMP Proxy. mDNS. DHCP Server. DHCP Relay. IPv4. IPv6. Integrated RADIUS Server. Suporte a OSPF. Suporte a BGP. Política de roteamento baseada em WAN e VPN. VPN Compatível com: IPsec VPN. WireGuard VPN. OpenVPN. L2TP VPN. Teleport VPN. Site Magic VPN. VPN Cliente. VPN Servidor. Gerenciamento Sistema operacional UniFi OS. Gerenciamento através da aplicação UniFi Network. Compatível com: UniFi Protect; UniFi Access; UniFi Talk; UniFi Connect. Interface Web. Aplicativo móvel. Gerenciamento remoto. Atualização automática de firmware. Backup automático das configurações. Capacidade Gerenciamento de mais de 100 dispositivos UniFi. Suporte para mais de 1.000 usuários simultâneos. Throughput IDS/IPS de até 3,5 Gbps. Até 8 interfaces WAN utilizando portas físicas e configurações lógicas suportadas. Suporte a ambientes corporativos de alta disponibilidade. Recursos de Segurança Firewall Stateful. Firewall baseado em aplicações (Layer 7). Controle de acesso por regiões. Controle de acesso por domínios. Controle de aplicações. IDS/IPS com assinaturas atualizáveis. Ad Block integrado. Segmentação por VLAN. Políticas de segurança entre				
--	--	--	--	--	--	--

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64

Chave de validação: 2680557125c5edbd3a1d566373e4ca54315b53a03093ef5e7c66c8cb88f3888ab



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

		redes. Relatórios de qualidade da Internet. Relatórios de indisponibilidade de links. Recursos Adicionais Alta disponibilidade através de Shadow Mode (VRRP). Compatibilidade com UniFi Power Backup (USP-RPS). Compatibilidade com UniFi LTE Backup. Controle centralizado de toda a infraestrutura UniFi. Provisionamento automático de Access Points, Switches e demais dispositivos UniFi. Monitoramento em tempo real da rede. Estatísticas detalhadas de utilização. Identificação automática de aplicações. Monitoramento de clientes conectados. Alimentação Entrada universal: 100–240 VAC; 50/60 Hz. Fonte interna de 50 W. Dimensões Altura: 43,7 mm Largura: 442,4 mm Profundidade: 285,6 mm Peso Aproximadamente 3,9 kg. Certificações CE. FCC. IC. ANATEL. Itens Inclusos 01 Ubiquiti UniFi Dream Machine Pro (UDM-Pro). Cabo de alimentação. Kit de fixação para rack 19". Manual de instalação. Garantia mínima de 12 (doze) meses, prestada pelo fabricante ou por assistência técnica autorizada no Brasil.				
1	5	CABO DE REDE FURUKAWA CAT6 U/UTP – 305 METROS Fornecimento de cabo de rede Categoria 6 (CAT6), fabricante Furukawa, em caixa com 305 metros, destinado à implantação de sistemas de cabeamento estruturado para transmissão de dados, voz, vídeo e alimentação PoE em redes Ethernet de alto desempenho. Fabricante: Furukawa Categoria: CAT6 U/UTP Comprimento: Caixa tipo FASTBOX contendo 305 metros de cabo. Características Técnicas: Construção Cabo U/UTP	CAIXA	6	1.445,96	8.675,76

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64

Chave de validação: 2680557125c5edbd3a1d566373e4ca54315b53a03093ef5e7c66c8cb88f3888ab



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

		(Unshielded Twisted Pair), sem blindagem. Constituído por 04 (quatro) pares trançados. Condutores sólidos de cobre nu. Bitola 24 AWG. Isolamento individual em polietileno de alta densidade. Capa externa em PVC retardante à chama, classificação CM ou CMX, conforme o modelo fornecido. Diâmetro nominal aproximado de 6,0 mm. Desempenho Categoria 6 (CAT6). Largura de banda mínima de 250 MHz. Impedância característica de $100 \pm 15 \Omega$. Velocidade nominal de propagação (NVP): 68%. Compatível com transmissão Gigabit Ethernet (1000BASE-T) em enlaces de até 100 metros. Suporte para aplicações 10 Gigabit Ethernet (10GBASE-T) em distâncias compatíveis com a Categoria 6. Aplicações Compatíveis Adequado para utilização em: Redes Ethernet 10BASE-T; Fast Ethernet 100BASE-TX; Gigabit Ethernet 1000BASE-T; Sistemas de voz; Telefonia IP; CFTV IP; Access Points Wi-Fi; Sistemas de automação; Alimentação PoE (IEEE 802.3af); PoE+ (IEEE 802.3at); PoE++ (IEEE 802.3bt), observadas as limitações do projeto. Normas Técnicas O cabo deverá atender ou superar as seguintes normas: ANSI/TIA-568-C.2 Categoria 6; ISO/IEC 11801; ABNT NBR 14703; ABNT NBR 14705; IEC 60332 (resistência à propagação de chama); Diretiva RoHS. Características Construtivas Marcação sequencial métrica decrescente de 305 a 0 metros, facilitando o controle durante a instalação. Identificação permanente da categoria, fabricante e lote ao longo do cabo. Excelente desempenho elétrico com baixa diafonia (NEXT) e baixa perda de retorno (Return Loss). Elevada				
--	--	---	--	--	--	--

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64

Chave de validação: 2680557125c5ed03a1d566373e4ca54315b53a03093ef5e7c66c8cb88f3888ab



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

		imunidade a interferências eletromagnéticas dentro dos limites estabelecidos para cabos U/UTP. Produto adequado para instalação em ambientes internos. Cor Azul, cinza ou outra cor disponibilizada pelo fabricante, conforme necessidade do projeto. Embalagem Caixa FASTBOX original do fabricante. Cabo acondicionado de forma a permitir desenrolamento contínuo sem emendas. Produto lacrado de fábrica. Certificações O produto deverá possuir: Homologação ANATEL. Conformidade com a Diretiva RoHS. Identificação permanente do fabricante no cabo. Certificação para Categoria 6. Garantia Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.				
1	6	ACCESS POINT UBIQUITI UNIFI U7 PRO Fornecimento de Access Point Ubiquiti UniFi U7 Pro, padrão Wi-Fi 7 (IEEE 802.11be), destinado à implantação de redes sem fio corporativas de alto desempenho, gerenciamento centralizado e suporte a ambientes de alta densidade de usuários. Fabricante: Ubiquiti Inc. Modelo: UniFi U7 Pro (U7-Pro) Características Técnicas Tecnologia Wireless Padrão IEEE 802.11be (Wi-Fi 7). Retrocompatível com: IEEE 802.11ax (Wi-Fi 6); IEEE 802.11ac (Wi-Fi 5); IEEE 802.11n; IEEE 802.11a/b/g. Operação simultânea em três bandas: 2,4 GHz; 5 GHz; 6 GHz. Fluxos Espaciais (Spatial Streams) Total de 6 Spatial Streams: 2x2 MU-MIMO na banda de 2,4 GHz; 2x2 MU-MIMO na banda de 5 GHz; 2x2 MU-MIMO na banda de 6 GHz. Desempenho Wireless Velocidade máxima teórica: 2,4 GHz: até 688 Mbps; 5 GHz: até 2,9 Gbps; 6 GHz: até 5,8 Gbps;	un	60	1.727,12	103.627,20

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64

Chave de validação: 2680557125c5edbd3a1d566373e4ca54315b53a03093ef5e7c66c8cb88f3888ab



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

		Velocidade agregada superior a 9 Gbps. Interface de Rede 01 (uma) porta RJ-45 Ethernet de 2,5 Gigabit (2.5 GbE). Alimentação e dados pela mesma interface Ethernet. Alimentação Alimentação através de PoE+ (IEEE 802.3at). Tensão de operação: 44 a 57 VDC. Consumo máximo aproximado de 21 W. Cobertura Área de cobertura aproximada de até 140 m², dependendo do ambiente de instalação. Suporte para mais de 300 clientes simultâneos. Recursos Wireless OFDMA. MU-MIMO. Beamforming. BSS Coloring. Band Steering. Airtime Fairness. Fast Roaming (802.11r). 802.11k. 802.11v. Wireless Meshing. Balanceamento automático de clientes. Otimização automática de canais RF. Controle automático de potência de transmissão. WPA2-Personal. WPA2-Enterprise. WPA3-Personal. WPA3-Enterprise. PPSK (Private Pre-Shared Key). Hotspot/Captive Portal. Isolamento de clientes. Redes de convidados. VLAN por SSID. Agendamento de redes Wi-Fi. Gerenciamento Compatível com: UniFi Network Controller. UniFi OS. Gerenciamento remoto via Portal UniFi. Aplicativo UniFi para Android e iOS. Provisionamento automático. Atualização automática de firmware. Estatísticas em tempo real. Mapas de cobertura. Monitoramento de desempenho. Alertas automáticos. Gerenciamento centralizado de múltiplos sites. Segurança WPA2. WPA3. Autenticação Enterprise. Servidor RADIUS. VLAN por SSID. Controle de acesso. Isolamento de clientes. Filtragem por MAC. Guest Portal. Portal de autenticação personalizado. Instalação Instalação em teto ou parede. Kit de fixação				
--	--	---	--	--	--	--

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64

Chave de validação: 2680557125c5edbd3a1d566373e4ca54315b53a03093ef5e7c66c8cb88f3888ab



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

		incluso. Design de baixo perfil para ambientes corporativos. Construção Gabinete em policarbonato de alta resistência. Estrutura metálica interna. LEDs indicadores de status. Sistema de dissipação térmica otimizado. Dimensões Diâmetro: aproximadamente 206 mm. Altura: aproximadamente 46 mm. Peso aproximado: 680 g. Certificações CE. FCC. IC. ANATEL. RoHS. Itens Inclusos 01 Access Point Ubiquiti UniFi U7 Pro. Suporte para teto e parede. Kit completo de fixação. Guia de instalação. Garantia mínima de 12 (doze) meses, prestada pelo fabricante ou por assistência técnica autorizada no Brasil.				
1	7	SWITCH TP-LINK JETSTREAM SX3016F Fornecimento de Switch Gerenciável TP-Link JetStream SX3016F, destinado à agregação de enlaces ópticos de alta velocidade (10 Gigabit Ethernet), gerenciamento corporativo de redes e interligação entre switches, servidores, storages, data centers e demais equipamentos de infraestrutura de rede. Fabricante: TP-Link Technologies Co., Ltd. Modelo: JetStream SX3016F Características Técnicas: Interfaces 16 (dezesesseis) portas 10 Gigabit SFP+. 01 (uma) porta Console RJ-45. 01 (uma) porta Console Micro-USB. Desempenho Capacidade de comutação (Switching Capacity): 320 Gbps. Taxa de encaminhamento (Packet Forwarding Rate): 238,08 Mpps. Arquitetura Non-Blocking. Wire Speed em todas as portas. Tabela de endereços MAC com capacidade para 32.000 endereços. Buffer de memória	un	1	8.658,82	8.658,82

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64

Chave de validação: 2680557125c5edbd3a1d566373e4ca54315b53a03093ef5e7c66c8cb88f3888ab



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

		de 24 Mbit. Suporte a Jumbo Frames de até 9 KB. Recursos Layer 2 O equipamento deverá suportar: IEEE 802.1Q VLAN. VLAN baseada em porta. Voice VLAN. VLAN MAC. VLAN de gerenciamento. Private VLAN. Link Aggregation (LACP IEEE 802.3ad). STP. RSTP. MSTP. ERPS (Ethernet Ring Protection Switching). LLDP. LLDP-MED. IGMP Snooping. MLD Snooping. Port Mirroring. Loopback Detection. Storm Control. Flow Control IEEE 802.3x. Recursos Layer 2+ Static Routing (Roteamento Estático IPv4). DHCP Relay. DHCP Snooping. ARP Inspection. IP Source Guard. Qualidade de Serviço (QoS) QoS baseado em porta. QoS baseado em VLAN. QoS baseado em DSCP. QoS baseado em CoS. Oito filas de prioridade por porta. Controle de largura de banda. Rate Limiting. SP (Strict Priority). WRR (Weighted Round Robin). SP + WRR. Segurança IEEE 802.1X. Autenticação RADIUS. TACACS+. ACL Layer 2, Layer 3 e Layer 4. IP-MAC-Port Binding. Port Security. DoS Defense. SSH v1/v2. SSL. HTTPS. Proteção contra loops. Controle de acesso por endereço MAC. Gerenciamento O equipamento deverá possuir gerenciamento através de: Plataforma Omada SDN. Gerenciamento centralizado em nuvem. Interface Web. CLI. Console RJ-45. Console Micro-USB. Telnet. SSH. SNMP v1, v2c e v3. RMON. Syslog. NTP. Atualização remota de firmware. Backup e restauração de configurações. Dual Image para maior disponibilidade. Hardware Gabinete metálico para instalação em rack padrão 19 polegadas. Altura 1U. Fonte de alimentação interna redundante 1+1. Alimentação elétrica: 100 a 240 VAC.				
--	--	--	--	--	--	--

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64

Chave de validação: 2680557125c5ed3a1d566373e4ca54315b53a03093ef5e7c66c8cb88f3888ab



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

		50/60 Hz. Sistema de ventilação ativa. Consumo máximo aproximado de 33 W. Protocolos e Padrões Compatível com, no mínimo: IEEE 802.3. IEEE 802.3u. IEEE 802.3z. IEEE 802.3ae. IEEE 802.3x. IEEE 802.1Q. IEEE 802.1p. IEEE 802.1w. IEEE 802.1s. IEEE 802.1X. IEEE 802.3ad. Dimensões Largura: 440 mm. Profundidade: 220 mm. Altura: 44 mm (1U). Itens Inclusos 01 Switch TP-Link JetStream SX3016F. Kit para instalação em rack 19". Cabo de alimentação. Manual de instalação. Garantia mínima de 12 (doze) meses, prestada pelo fabricante ou por assistência técnica autorizada no Brasil.				
1	8	CONECTOR MODULAR RJ45 CAT6 Fornecimento de conectores modulares RJ45 Categoria 6, destinados à conectorização de cabos de rede U/UTP para sistemas de cabeamento estruturado, compatíveis com redes Gigabit Ethernet e demais aplicações de transmissão de dados. Características Técnicas Tipo Conector modular RJ45 (8P8C – 8 posições e 8 contatos). Categoria 6 (CAT6). Compatível com cabos U/UTP de 4 pares trançados. Compatibilidade Deverá ser compatível com: Cabos Categoria 6. Condutores sólidos (solid) 23 a 24 AWG. Condutores flexíveis (stranded) quando compatível com o fabricante. Cabos com diâmetro externo entre aproximadamente 5,5 mm e 6,5 mm. Material Corpo fabricado em policarbonato transparente de alta resistência. Contatos metálicos em liga de cobre de alta condutividade. Contatos com banho de ouro de, no mínimo, 50 micropolegadas (50 µ"), proporcionando elevada resistência à	un	300	2,76	828,00

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64

Chave de validação: 2680557125c5ed3a1d566373e4ca54315b53a03093ef5e7c66c8cb88f3888ab



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

		oxidação e excelente desempenho elétrico. Lâmina de retenção em aço inoxidável ou material equivalente. Desempenho Atender integralmente às especificações da Categoria 6. Largura de banda de até 250 MHz. Suporte às aplicações: 10BASE-T; 100BASE-TX; 1000BASE-T (Gigabit Ethernet); PoE (IEEE 802.3af); PoE+ (IEEE 802.3at); PoE++ (IEEE 802.3bt), desde que utilizado com cabeamento compatível. Características Construtivas Sistema de crimpagem por ferramenta padrão RJ45. Contatos com perfuração do isolamento (IDC). Encaixe preciso em tomadas, patch panels, switches, roteadores, access points e demais equipamentos com interface RJ45. Compatível com botas protetoras (boot) para conectores RJ45. Normas Técnicas O produto deverá atender, no mínimo, às seguintes normas: ANSI/TIA-568.2-D Categoria 6; ISO/IEC 11801; IEC 60603-7; Diretiva RoHS. Aplicações Indicado para utilização em: Cabeamento estruturado; Redes corporativas; Redes Gigabit Ethernet; Sistemas de CFTV IP; Telefonia IP; Access Points Wi-Fi; Data Centers; Órgãos públicos; Ambientes industriais e comerciais. Embalagem Fornecido em embalagem lacrada pelo fabricante. Identificação do lote e fabricante na embalagem. Quantidade conforme especificação do edital. Garantia Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Requisitos Gerais Produto novo, sem uso e em linha de fabricação. Isento de trincas, deformações ou imperfeições. Compatível com ferramentas de crimpagem padrão RJ45. Deverá proporcionar conexão segura, baixa perda de sinal, excelente desempenho				
--	--	---	--	--	--	--

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64

Chave de validação: 2680557125c5edbd3a1d5e66373e4ca54315b53a03093ef5e7c66c8cb88f3888ab



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

		elétrico e alta confiabilidade para instalações de cabeamento estruturado Categoria 6.				
1	9	NOBREAK INTERATIVO 1500 VA Tipo: Nobreak interativo (line-interactive) microprocessado Potência nominal: mínimo de 1500 VA Entrada: Tensão de entrada nominal: 120V/ 220V Automático Tipo de Seleção: Bivolt Automático Faixa de Tensão: 90V - 156V (para 120V) / 176V - 265V (para 220V) Faixa de Frequência: 47Hz - 63Hz Saída: Tensão de saída nominal: 220/120V(ajustavel via jumper interno) Faixa de tensão de saída em inversor: 220V +6%/-10% Frequência: 50Hz/60Hz Fator de potência: compatível com equipamentos de informática e eletrônicos Bateria:bateria selada VRLA (chumbo-ácido) Quantidade: mínimo de 01 bateria interna Capacidade: mínimo de 58 Ah / 12 V Possibilidade de expansão de autonomia: suportada via conexão de bateria externa (quando aplicável) Proteções: Proteção contra sobrecarga Proteção contra curto-circuito Proteção contra sobretensão e subtensão da rede elétrica Proteção contra descarga profunda da bateria Filtro de linha interno contra surtos e ruídos elétricos Regulação e Estabilização: Estabilizador interno com múltiplos estágios de regulação Correção automática de tensão (AVR – Automatic Voltage Regulation) Tempo de transferência: Tempo de comutação típico inferior a 10 ms Conectividade e Interfaces: Mínimo de 08 tomadas de saída padrão brasileiro (NBR 14136) Sinalizações visuais por LEDs para status de operação Alarmes sonoros para indicação de falhas, bateria baixa e ausência de rede Construção: Gabinete em	un	1	3.281,78	3.281,78

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64

Chave de validação: 2680557125c5edbd3a1d566373e4ca54315b53a03093ef5e7c66c8cb88f3888ab



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

		material resistente, com acabamento adequado para uso corporativo Design para uso em ambiente interno Ventilação adequada para dissipação térmica Aplicação: Indicado para proteção de computadores, servidores, equipamentos de rede, CFTV e periféricos eletrônicos Alimentação: Entrada com cabo padrão brasileiro Fonte interna compatível com rede elétrica nacional Garantia: Garantia mínima de 12 meses Chave liga/desliga temporizada e embutida no painel frontal que evita desligamento acidental Acionamento do inversor para subtensão e sobretensão na rede elétrica com retorno e desligamento automático Contra sobrecarga e curto-circuito no inversor Contra descarga profunda de bateria Contra surtos de tensão através de filtro de linha Desligamento automático por carga mínima de bateria Varistores óxido metálico contra surtos de tensão Sobrecarga temporizada Sobretemperatura interna. Sinalização Auditiva Bip intermitente para indicar potência excessiva na saída do Nobreak Bip sonoro crescente para indicar nível de queda da tensão de bateria em modo inversor Igual ou Superior a: Nobreak Nhs Premium Giii 1500va Ent. Bivolt Sai. 120v 1x58ah 12v 8 Tomadas - 90.d1.015700				
1	10	TRANSECTOR ÓPTICO MIKROTIK SFP S-85DLC05D Fornecimento de Transceptor Óptico MikroTik SFP S-85DLC05D, destinado à interligação de equipamentos de rede através de fibra óptica multimodo, permitindo comunicação Gigabit Ethernet em enlases ópticos de alta confiabilidade. Fabricante: MikroTik Modelo: S-85DLC05D Características	un	22	268,26	5.901,72

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64

Chave de validação: 2680557125c5edbd3a1d566373e4ca54315b53a03093ef5e7c66c8cb88f3888ab



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

		Técnicas: Tipo Módulo óptico padrão SFP (Small Form-factor Pluggable). Hot-Pluggable (substituição sem desligamento do equipamento). Compatível com interfaces SFP padrão MSA. Interface Óptica Conector óptico Duplo LC (Dual LC UPC). Operação Full Duplex. Tipo de fibra: Multimodo (MMF). Comprimento de onda (Wavelength): 850 nm. Desempenho Taxa de transmissão de 1,25 Gbps. Compatível com padrão Gigabit Ethernet 1000BASE-SX. Distância máxima de transmissão de até 550 metros, utilizando fibra óptica multimodo compatível (OM2/OM3). Monitoramento Suporte a DDM (Digital Diagnostic Monitoring). Monitoramento em tempo real de: Temperatura; Tensão de alimentação; Potência óptica de transmissão (TX); Potência óptica de recepção (RX); Corrente do laser. Compatibilidade Compatível com equipamentos MikroTik dotados de portas SFP, incluindo switches, roteadores e demais dispositivos RouterBOARD e CRS, além de equipamentos de outros fabricantes compatíveis com módulos SFP padrão MSA. Padrões Compatível com, no mínimo: IEEE 802.3z (1000BASE-SX); SFP MSA (Multi Source Agreement); SFF-8472 (DDM/DOM). Alimentação Alimentação diretamente pela interface SFP do equipamento. Baixo consumo de energia, inferior a 1 W. Ambiente de Operação Temperatura de operação: 0 °C a +70 °C. Umidade relativa: até 95%, sem condensação. Construção Gabinete metálico de alta resistência. Blindagem eletromagnética. Conector óptico LC Duplex. Etiqueta de identificação do fabricante e modelo. Itens Inclusos 01				
--	--	--	--	--	--	--

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64

Chave de validação: 2680557125c5edbd3a1d566373e4ca54315b53a03093ef5e7c66c8cb88f3888ab



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

		Transceptor Óptico MikroTik S-85DLC05D. Embalagem original do fabricante. Garantia mínima de 12 (doze) meses, prestada pelo fabricante ou por assistência técnica autorizada.				
1	11	KIT PORCA GAIOLA COM PARAFUSO PARA RACK 19" Fornecimento de kit composto por porca gaiola, parafuso e arruela, destinado à fixação de equipamentos em racks padrão 19", tais como switches, patch panels, bandejas, organizadores de cabos, servidores, nobreaks e demais equipamentos compatíveis. Características Técnicas Composição do Kit Cada kit deverá ser composto por: 01 (uma) porca gaiola (Cage Nut); 01 (um) parafuso; 01 (uma) arruela metálica ou arruela plástica de acabamento, conforme o padrão do fabricante. Porca Gaiola Fabricada em aço carbono de alta resistência. Sistema de encaixe para furos quadrados padrão rack 19". Tratamento anticorrosivo por zincagem eletrolítica ou acabamento equivalente. Compatível com racks padrão EIA-310. Fácil instalação e remoção utilizando ferramenta apropriada ou manualmente. Parafuso Rosca padrão M6 x 1,0. Comprimento mínimo de 16 mm. Cabeça tipo Phillips, combinada Phillips/Fenda ou Sextavada Interna (Allen), conforme padrão do fabricante. Fabricado em aço carbono de alta resistência. Acabamento zincado, bicromatizado ou equivalente para proteção contra corrosão. Arruela Compatível com parafuso M6. Fabricada em aço zincado ou material equivalente. Finalidade de distribuir uniformemente a pressão de aperto e proteger a superfície do equipamento. Compatibilidade O kit deverá ser compatível com: Racks	Kit	100	2,45	245,00

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64

Chave de validação: 2680557125c5ed03a1d566373e4ca54315b53a03093ef5e7c66c8cb88f3888ab



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

		padrão 19"; Mini racks; Gabinetes de telecomunicações; Servidores; Switches; Patch Panels; Organizadores de cabos; Bandejas fixas e deslizantes; Distribuidores ópticos (DIO); Nobreaks para rack; Demais equipamentos com furação padrão 19". Material Componentes metálicos fabricados em aço de alta resistência mecânica. Tratamento anticorrosivo para maior durabilidade. Resistência adequada para suportar a fixação segura de equipamentos de telecomunicações e informática. Normas O conjunto deverá ser compatível com: Padrão de racks EIA-310-D ou superior. Rosca métrica ISO M6. Acabamento Superfície livre de rebarbas, deformações ou oxidação. Roscas usinadas com precisão para garantir perfeito aperto e reutilização. Embalagem Fornecido em embalagem contendo a quantidade especificada no edital. Os componentes deverão estar organizados e protegidos contra danos durante o transporte. Garantia Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.				
1	12	PLUGUE FÊMEA 2P+T 20 A Fornecimento de plugue fêmea móvel, padrão brasileiro, destinado à conexão de equipamentos elétricos em instalações de baixa tensão, proporcionando segurança, confiabilidade e conformidade com as normas técnicas vigentes. Características Técnicas Tipo Plugue fêmea móvel. Padrão 2P+T (2 polos + terra). Reutilizável. Para montagem em cabo elétrico flexível. Especificações Elétricas Corrente nominal: 20 A. Tensão nominal: 250 Vca. Frequência: 50/60 Hz. Padrão Conforme ABNT NBR 14136.	un	12	8,14	97,68

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64

Chave de validação: 2680557125c5edbd3a1d566373e4ca54315b53a03093ef5e7c66c8cb88f3888ab



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

		Configuração 2P+T – 20 A, compatível com tomadas e plugues do padrão brasileiro. Material Corpo fabricado em termoplástico de alta resistência mecânica. Material autoextinguível (antichama), não propagante de chama. Contatos internos em liga de cobre ou latão de alta condutividade elétrica. Parafusos em aço com tratamento anticorrosivo. Conexão Sistema de fixação dos condutores por parafusos. Prensa-cabo integrado, proporcionando alívio de tração e evitando esforços sobre os condutores. Compatível com cabos flexíveis de seção nominal entre 2,5 mm² e 4,0 mm², ou conforme especificação do fabricante. Segurança Contato de aterramento conforme padrão brasileiro. Excelente resistência ao aquecimento provocado pela passagem de corrente. Elevada resistência ao impacto. Alta resistência ao desgaste por repetidas conexões e desconexões. Cor Preto, branco ou cinza, conforme disponibilidade do fabricante ou necessidade do órgão. Normas Técnicas O produto deverá atender, no mínimo, às seguintes normas: ABNT NBR 14136 – Plugues e tomadas para uso doméstico e análogo. ABNT NBR NM 60884-1 – Plugues e tomadas para uso doméstico e análogo – Requisitos gerais. Produto certificado por organismo acreditado pelo INMETRO. Aplicações Indicado para utilização em: Equipamentos de informática. Nobreaks. Servidores. Equipamentos de telecomunicações. Equipamentos industriais leves. Ferramentas elétricas. Equipamentos eletrônicos. Redes elétricas de baixa tensão. Instalações comerciais, industriais e prediais. Embalagem Produto				
--	--	---	--	--	--	--

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64

Chave de validação: 2680557125c5edbd3a1d566373e4ca54315b53a03093ef5e7c66c8cb88f3888ab



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

		fornecido em embalagem original do fabricante. Identificação do fabricante, modelo e especificações elétricas. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.				
1	13	CABO PP FLEXÍVEL 2 x 4,0 mm² Fornecimento de cabo elétrico flexível tipo PP, composto por 02 (dois) condutores de 4,0 mm², destinado à alimentação elétrica de equipamentos, nobreaks, máquinas, sistemas de automação, equipamentos de informática, telecomunicações e demais aplicações em baixa tensão. Características Técnicas Tipo Cabo flexível tipo PP (dupla cobertura em PVC). Bipolar. Formação: 2 x 4,0 mm². Condutores Quantidade de condutores: 02 (dois). Seção nominal de cada condutor: 4,0 mm². Condutores constituídos por fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole. Condutores flexíveis, classe 4 ou 5, conforme ABNT NBR NM 280. Isolamento Isolamento individual em composto termoplástico de PVC de alta qualidade. Identificação dos condutores por cores distintas. Cobertura Externa Cobertura externa em PVC flexível de alta resistência mecânica. Material resistente à abrasão, umidade e esforços mecânicos. Cor predominante: preta. Especificações Elétricas Tensão nominal: 300/500 V ou superior. Frequência: 50/60 Hz. Temperatura máxima de operação do condutor: 70 °C. Temperatura mínima de instalação conforme especificação do fabricante. Características Construtivas Elevada flexibilidade para facilitar a instalação. Excelente resistência mecânica. Boa resistência à torção e ao dobramento. Dupla isolamento, proporcionando maior	Met	50	4,52	226,00

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64

Chave de validação: 2680557125c5ed3a1d566373e4ca54315b53a03093ef5e7c66c8cb88f3888ab



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

		segurança elétrica. Não propagante de chama. Normas Técnicas O produto deverá atender, no mínimo, às seguintes normas: ABNT NBR NM 247-5 – Cabos isolados em PVC para tensões nominais até 450/750 V – Cabos flexíveis (tipo PP). ABNT NBR NM 280 – Condutores de cobre para cabos isolados. ABNT NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão. Produto certificado pelo INMETRO, quando aplicável. Aplicações Indicado para alimentação elétrica de: Nobreaks; Computadores; Servidores; Switches e roteadores; Equipamentos de telecomunicações; Equipamentos de automação; Máquinas e ferramentas elétricas; Equipamentos industriais e comerciais; Equipamentos eletroeletrônicos em geral. Fornecimento Fornecido em rolos ou bobinas, conforme quantitativo especificado no edital. Produto novo, sem emendas e identificado com marcação permanente contendo fabricante, bitola, tensão nominal e norma aplicável. Garantia Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.				
1	14	DISTRIBUIDOR INTERNO ÓPTICO (DIO) PARA RACK 19" Fornecimento de Distribuidor Interno Óptico (DIO) para instalação em rack padrão 19", destinado à terminação, organização, acomodação, proteção e distribuição de cabos de fibra óptica em redes de telecomunicações e infraestrutura de cabeamento estruturado. Características Técnicas Tipo Distribuidor Interno Óptico (DIO). Instalação em rack padrão 19 polegadas. Altura máxima de 1U. Construção metálica de alta resistência. Capacidade Capacidade mínima para 24	un	1	1.024,73	1.024,73

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64

Chave de validação: 2680557125c5edbd3a1d566373e4ca54315b53a03093ef5e7c66c8cb88f3888ab



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

		fibras ópticas. Expansível através da substituição ou inclusão de adaptadores ópticos. Compatível com fibras monomodo (SM) e multimodo (MM). Construção Fabricado em chapa de aço carbono de alta resistência. Pintura eletrostática a pó na cor preta. Tratamento anticorrosivo. Estrutura reforçada para uso contínuo em ambiente corporativo. Bandeja Interna Bandeja deslizante ou basculante, permitindo fácil acesso às fusões e conectores. Sistema de abertura frontal para manutenção sem necessidade de desmontagem do rack. Travamento seguro da bandeja. Organização das Fibras Compartimento específico para armazenamento das reservas técnicas das fibras. Guias internos para organização dos cabos ópticos. Raios mínimos de curvatura preservados conforme recomendações para fibras ópticas. Sistema de gerenciamento interno para evitar microcurvaturas. Entrada de Cabos Entradas traseiras para cabos ópticos. Sistema de fixação mecânica dos cabos. Prensa-cabos ou dispositivos equivalentes para alívio de tração. Proteção contra movimentação do cabo óptico. Compatibilidade Compatível com: Adaptadores ópticos SC Simplex. Adaptadores SC Duplex. Adaptadores LC Duplex. Adaptadores ST. Adaptadores FC. A configuração dos adaptadores poderá ser definida conforme a necessidade do projeto. Cassete de Emendas Cassete interno para acomodação e proteção das emendas por fusão. Capacidade mínima para 24 emendas ópticas. Compatível com protetores de emenda termo contráteis. Painel Frontal Painel frontal removível. Identificação				
--	--	--	--	--	--	--

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

		individual das portas. Numeração permanente das posições ópticas. Acessórios Inclusos O conjunto deverá acompanhar, no mínimo: Bandeja para acomodação das fibras. Cassete para emendas. Organizadores internos. Abraçadeiras para organização dos cabos. Kit completo para instalação em rack 19". Parafusos de fixação. Manual de instalação. Características Mecânicas Instalação frontal em rack padrão EIA-310. Baixo peso. Fácil acesso para manutenção. Elevada resistência mecânica. Aplicações Indicado para utilização em: Redes ópticas corporativas. Data Centers. Centros de Processamento de Dados (CPD). Redes FTTH. Backbone óptico. Redes metropolitanas. Ambientes industriais. Hospitais. Universidades. Órgãos públicos. Infraestrutura de telecomunicações. Normas O equipamento deverá atender, no mínimo, às seguintes normas: ANSI/TIA-568. ISO/IEC 11801. ABNT NBR 14565. EIA-310 (Rack 19"). IEC aplicáveis para sistemas de fibra óptica. Garantia Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.				
1	15	RACK DE PISO 24U COM VENTILAÇÃO E BANDEJAS Fornecimento de rack metálico de piso padrão 19", acompanhado de sistema de ventilação e bandejas metálicas, destinado à instalação, organização e proteção de equipamentos de informática, telecomunicações, redes de dados, sistemas de segurança e infraestrutura de cabeamento estruturado. Características Técnicas Estrutura Rack padrão 19 polegadas, conforme norma EIA-310 ou equivalente. Altura útil mínima de 24U.	un	1	2.510,59	2.510,59

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64

Chave de validação: 2680557125c5edbd3a1d566373e4ca54315b53a03093ef5e7c66c8cb88f3888ab



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

		Estrutura autoportante em chapa de aço carbono de alta resistência. Pintura eletrostática a pó na cor preta, com tratamento anticorrosivo. Estrutura soldada ou parafusada de elevada rigidez mecânica. Capacidade mínima de carga estática de 300 kg, distribuídos uniformemente. Dimensões Altura externa aproximada: 1.200 mm a 1.350 mm. Largura externa aproximada: 600 mm. Profundidade mínima: 670 mm. Largura útil padrão 19". Porta Frontal Porta frontal em vidro temperado fumê ou transparente, com espessura mínima de 4 mm. Fechadura com chave. Abertura mínima de 180°. Possibilidade de reversão do sentido de abertura. Porta Traseira Porta metálica perfurada ou ventilada. Fechadura com chave. Fácil remoção para manutenção. Laterais Laterais removíveis. Fixação por fechos ou travas. Fechadura individual ou sistema de trava. Fácil acesso aos equipamentos internos. Trilhos Quatro planos de fixação padrão 19". Trilhos dianteiros e traseiros ajustáveis em profundidade. Identificação das unidades (U) gravada ou estampada nos trilhos. Ventilação O rack deverá ser fornecido com: 01 (um) conjunto de ventilação instalado na parte superior. Mínimo de 04 (quatro) ventiladores (coolers) de 110/220 V ou bivolt. Vazão adequada para refrigeração dos equipamentos instalados. Baixo nível de ruído. Chave liga/desliga. Cabo de alimentação incluso. Grade de proteção dos ventiladores. Passagem de Cabos Entradas para cabos na parte superior e inferior. Entradas destacáveis (knock-out) ou com acabamento apropriado. Preparado para instalação de eletrodutos e canaletas.				
--	--	--	--	--	--	--

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

		Sistema para organização interna dos cabos. Bandejas O rack deverá acompanhar: Quantidade 02 (duas) bandejas metálicas fixas. Características Compatíveis com rack padrão 19". Altura máxima de 1U. Profundidade mínima de 400 mm. Construção em chapa de aço. Pintura eletrostática. Capacidade mínima de carga de 50 kg por bandeja. Fixação frontal. Acessórios Inclusos O conjunto deverá acompanhar, no mínimo: Kit completo para instalação em rack. Kit de parafusos M6. Porcas gaiola (Cage Nuts). Arruelas. Chaves das fechaduras. Manual de instalação. Sistema de aterramento entre porta e estrutura, quando aplicável. Compatibilidade Compatível com equipamentos padrão 19", incluindo: Servidores. Nobreaks para rack. Switches. Roteadores. Firewalls. Patch Panels. Organizadores horizontais e verticais. Distribuidores Internos Ópticos (DIO). Gavetas de fibra óptica. Equipamentos de telecomunicações. Sistemas de CFTV. Equipamentos de automação. Normas O equipamento deverá atender, no mínimo, às seguintes normas: EIA-310. IEC aplicáveis. ABNT pertinentes para equipamentos de telecomunicações. Garantia Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.				
1	16	BOBINA DE CABO DE FIBRA ÓPTICA DROP Fornecimento de cabo de fibra óptica tipo DROP, acondicionado em bobina, destinado à implantação de enlaces ópticos em redes de telecomunicações, cabeamento estruturado, sistemas FTTH (Fiber To The Home), redes corporativas e interligação de equipamentos	Rol	2	886,00	1.772,00

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64

Chave de validação: 2680557125c5ed03a1d566373e4ca54315b53a03093ef5e7c66c8cb88f3888ab



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

		através de fibra óptica. Características Técnicas Tipo Cabo de fibra óptica tipo DROP. Aplicação para instalação aérea autossustentada. Construção dielétrica. Cabo para uso interno e externo. Fibra Óptica Fibra óptica monomodo (Single Mode). Padrão ITU-T G.657.A2, totalmente compatível com ITU-T G.652.D. Quantidade de fibras: 01 (uma) fibra óptica. Construção Elemento óptico protegido por tubo ou revestimento adequado. Dois elementos de tração dielétricos em material de alta resistência (FRP ou equivalente). Revestimento externo em polietileno (PE) resistente à radiação ultravioleta (UV). Cor predominante: preta. Desempenho Óptico Atenuação máxima: $\leq 0,35$ dB/km em 1310 nm. $\leq 0,22$ dB/km em 1550 nm. Baixa perda por macrocurvatura. Excelente desempenho para aplicações GPON, EPON e enlaces Gigabit Ethernet. Características Mecânicas Elevada resistência à tração. Alta resistência ao esmagamento. Excelente flexibilidade. Baixo raio mínimo de curvatura. Resistente à umidade. Resistente às intempéries. Resistente à exposição contínua aos raios UV. Aplicações Indicado para utilização em: Redes FTTH. Backbone óptico. Interligação entre prédios. Redes corporativas. Órgãos públicos. Hospitais. Escolas. Data Centers. Sistemas de CFTV IP. Redes GPON. Redes EPON. Infraestrutura de telecomunicações. Instalação Adequado para: Instalação aérea autossustentada. Instalação em eletrodutos. Instalação em canaletas. Instalação em infraestrutura predial. Redes internas e externas.				
--	--	--	--	--	--	--

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

		Comprimento Fornecido em bobina contendo 1.000 metros de cabo, ou conforme especificado no edital. Normas Técnicas O produto deverá atender, no mínimo, às seguintes normas: ITU-T G.657.A2. ITU-T G.652.D. ABNT NBR 14565. ABNT NBR 14772. IEC 60793. IEC 60794. Diretiva RoHS. Identificação O cabo deverá possuir marcação permanente ao longo de toda sua extensão, contendo, no mínimo: Nome ou marca do fabricante. Tipo do cabo. Tipo da fibra. Metragem sequencial. Lote de fabricação. Embalagem Bobina original do fabricante. Cabo acondicionado de forma a evitar danos durante transporte e armazenamento. Extremidades protegidas contra umidade e contaminação. Garantia Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.				
1	17	Cabo Blindado 4 Vias para Sistema de Alarme Objeto: Fornecimento de cabo blindado de 4 vias para interligação de dispositivos de sistemas de alarme, sirenes, acionadores manuais, sensores, módulos de comando e demais equipamentos de sinalização, proporcionando transmissão segura dos sinais elétricos e proteção contra interferências eletromagnéticas. Características Técnicas Mínimas Cabo de sinal com 04 (quatro) condutores. Condutores fabricados em cobre eletrolítico nu, com pureza mínima de 99,9%. Condutores flexíveis, classe 5 de encordoamento, conforme normas aplicáveis. Número de vias: 4 (quatro). Bitola mínima dos condutores: 4 x 0,75 mm ² , ou Configuração equivalente 2 x 1,50 mm ² + 2 x 0,75 mm ² , quando exigido pelo projeto. Isolação individual em PVC	Met	3000	8,78	26.340,00

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64

Chave de validação: 2680557125c5ed3a1d566373e4ca54315b53a03093ef5e7c66c8cb88f3888ab



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

		ou composto termoplástico antichama de alta resistência elétrica. Capa externa em PVC antichama, resistente à abrasão, umidade e agentes mecânicos. Cor da capa externa preferencialmente vermelha para identificação de sistemas de alarme. Blindagem eletrostática composta por fita de alumínio/poliéster ou tecnologia equivalente. Condutor dreno em cobre estanhado para aterramento da blindagem. Tensão nominal mínima de 600 V. Temperatura máxima de operação de até 105 °C. Baixa emissão de ruídos elétricos e elevada imunidade a interferências eletromagnéticas (EMI/RFI). Condutores identificados individualmente por cores para facilitar instalação e manutenção. Produto adequado para instalação em eletrodutos, eletrocalhas, canaletas e infraestrutura predial. Atender às normas técnicas brasileiras aplicáveis para cabos destinados a sistemas de detecção e alarme, incluindo a ABNT NBR 17240, quando utilizado em sistemas de alarme de incêndio. Aplicações Sistemas de alarme de incêndio. Acionadores manuais. Sirenes eletrônicas e rotativas. Centrais de alarme. Sensores e detectores. Sinalizadores audiovisuais. Sistemas de automação predial. Controle de acesso. Sistemas de CFTV e instrumentação de baixa tensão. Requisitos Gerais Produto novo, sem uso anterior. Fornecido em rolo ou bobina conforme quantitativo especificado em edital. Deverá apresentar excelente resistência mecânica e elétrica, garantindo longa vida útil da instalação. Deverá possuir blindagem contínua para proteção contra interferências				
--	--	--	--	--	--	--

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

		eletromagnéticas e assegurar a integridade da transmissão dos sinais. Serão aceitos produtos de tecnologia equivalente ou superior, desde que atendam integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas.				
1	18	Acionador de Sirene Programável D-Toque + Sirene Rotativa de Alta Potência D-400 (ou equivalente) Objeto: Fornecimento de conjunto composto por acionador eletrônico programável para sirenes e sirene eletromecânica rotativa de alta potência, destinado ao controle automático de sinalização sonora em escolas, indústrias, repartições públicas e demais ambientes que necessitem de aviso sonoro programado para início e término de atividades, intervalos e demais eventos. Características Técnicas Mínimas do Acionador Programável Equipamento eletrônico destinado ao acionamento automático de uma ou mais sirenes através de programação de horários. Alimentação elétrica automática (bivolt), compatível com tensões entre 85 e 265 VCA, frequência de 50/60 Hz. Display em cristal líquido (LCD) com iluminação (backlight), permitindo fácil visualização dos horários e configurações. Relógio interno de alta precisão baseado em cristal de quartzo com compensação de temperatura. Memória permanente das configurações, mantendo toda a programação mesmo na ausência de energia elétrica através de bateria interna. Capacidade mínima de 40 programações diárias, totalizando até 280 programações semanais. Possibilidade de seleção	un	1	2.166,67	2.166,67

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64

Chave de validação: 2680557125c5edbd3a1d566373e4ca54315b53a03093ef5e7c66c8cb88f3888ab



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

		individual dos dias da semana para cada programação. Tempo de acionamento ajustável entre 1 e 99 segundos para cada toque. Função para desativação temporária das programações automáticas (modo férias ou manutenção). Acionamento manual da sirene quando necessário. Indicação luminosa de acionamento da sirene. Indicação visual de falta de energia elétrica. Bloqueio de teclado contra alterações não autorizadas. Saída por contato seco (relé), com capacidade mínima para 30 A, permitindo o acionamento de uma ou mais sirenes simultaneamente, respeitando o limite de corrente. Grau de proteção mínimo IP44. Temperatura de operação entre -10 °C e +50 °C. Umidade relativa suportada de até 95% sem condensação. Consumo máximo aproximado de 0,5 A. Cabo de alimentação padrão brasileiro (NBR 14136). Instalação em parede. Características Técnicas Mínimas da Sirene Rotativa D-400 Sirene eletromecânica rotativa de alta potência. Indicação para sinalização sonora em escolas, empresas, indústrias e órgãos públicos. Alcance sonoro mínimo de 400 metros lineares, em condições ideais de instalação. Alimentação em 110 V ou 220 V, conforme especificação da unidade fornecida. Nível de pressão sonora elevado, adequado para ambientes internos e externos. Construção robusta em material resistente à corrosão e impactos. Funcionamento contínuo durante o período de acionamento programado. Instalação em parede ou estrutura metálica. Compatível com acionadores eletrônicos por contato seco. Baixa necessidade de manutenção. Equipamento				
--	--	--	--	--	--	--

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

		destinado exclusivamente à emissão de sinal sonoro de aviso. Requisitos Gerais Todos os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior, em linha de fabricação. Deverão acompanhar manual de instalação e operação em português. O conjunto deverá ser fornecido completo, contendo todos os acessórios necessários para seu perfeito funcionamento. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Compatibilidade total entre acionador e sirene fornecidos.				
1	19	Sirene Rotativa Industrial de Alta Potência com Controle de Volume Objeto: Fornecimento de sirene rotativa industrial de alta potência, equipada com controle eletrônico de volume, destinada à sinalização sonora em escolas, indústrias, órgãos públicos, estabelecimentos comerciais e demais ambientes que necessitem de aviso sonoro de grande alcance para início e término de atividades, evacuação, emergências e comunicação operacional. Características Técnicas Mínimas Sirene eletromecânica rotativa de alta potência. Sistema de emissão sonora contínua por rotor de alta eficiência. Controle eletrônico de volume incorporado, permitindo ajuste da intensidade sonora conforme a necessidade do ambiente. Alimentação elétrica em 127 V ou 220 V CA, conforme especificação da unidade fornecida. Frequência de operação de 50/60 Hz. Nível de pressão sonora elevado, adequado para cobertura de grandes áreas internas e externas. Alcance sonoro compatível com aplicações industriais e escolares, podendo atingir centenas de metros em condições ideais de instalação. Funcionamento	un	12	2.173,33	26.079,96

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

		contínuo durante o período de acionamento, sem perda significativa de intensidade sonora. Baixo tempo de resposta no acionamento. Compatível com acionadores eletrônicos, temporizadores, centrais de comando e sistemas automatizados através de contato seco ou relé. Carcaça metálica ou em material de alta resistência mecânica, com acabamento anticorrosivo para maior durabilidade. Hélice ou conjunto rotativo balanceado para funcionamento estável e baixa vibração. Instalação em parede, coluna ou estrutura metálica. Grau de proteção compatível para instalação em ambientes internos ou parcialmente protegidos. Temperatura de operação adequada para uso contínuo em ambientes industriais e escolares. Baixa necessidade de manutenção preventiva. Aplicações Escolas e centros educacionais. Indústrias. Galpões e centros logísticos. Obras. Condomínios. Hospitais. Empresas e repartições públicas. Sistemas de evacuação e emergência. Avisos de troca de turno, intervalos e início/fim de expediente. Requisitos Gerais Equipamento novo, sem uso anterior. Produto fornecido completo para instalação e funcionamento. Manual de instalação e operação em português. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. O equipamento deverá ser compatível com acionadores eletrônicos programáveis para sirenes, possibilitando acionamento automático por horário ou manual. Serão aceitos equipamentos de tecnologia equivalente ou superior, desde que atendam integralmente às características técnicas mínimas estabelecidas.				
--	--	--	--	--	--	--

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

1	20	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MONTAGEM E CERTIFICAÇÃO DE ROTEADORES UNIFI EM CADA SALA(no teto), CONECTORIAZAÇÃO DOS PONTOS, CABEAMENTO, FUSAO DE FIBRAS, MONTAGEM DE RACKS, INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE SIRENE, CRIMPAGEM E CERTIFICAÇÃO DE PONTEIRAS COM LAUDO.	un	1	41.666,67	41.666,67
---	----	---	----	---	-----------	-----------

LOTE	TOTAL LOTE (R\$)
1	315.395,32

Os serviços de instalação, configuração montagem e certificação consistem em:

SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE REDE

Prestação de serviços especializados para fornecimento de mão de obra técnica destinada à instalação, montagem, organização, interligação, conectorização, certificação e entrega em pleno funcionamento da infraestrutura de rede lógica, compreendendo, no mínimo, a execução das seguintes atividades:

Instalação física dos Access Points UniFi em teto (forro ou laje), incluindo fornecimento e instalação dos suportes e acessórios necessários para sua perfeita fixação.
Lançamento, acomodação, identificação e organização de todo o cabeamento de rede (CAT6), observando as normas técnicas aplicáveis para cabeamento estruturado.
Conectorização de todos os pontos de rede utilizando conectores RJ45 Categoria 6, incluindo crimpagem e acabamento.
Certificação eletrônica de todos os enlaces metálicos (Categoria 6), utilizando certificador profissional, com emissão de laudo individual por ponto contendo os parâmetros mínimos exigidos pelas normas ANSI/TIA-568 e ISO/IEC 11801.
Lançamento, organização e acomodação dos cabos de fibra óptica.
Execução de fusões em fibras ópticas por máquina de fusão, incluindo proteção das emendas, organização no DIO e identificação dos enlaces.
Fornecimento e instalação dos conectores, adaptadores, protetores de emenda e demais acessórios necessários para a perfeita execução da infraestrutura óptica.

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

Montagem completa dos racks de piso e de parede, incluindo instalação de bandejas, ventilação, distribuidores ópticos (DIO), patch panels, organizadores de cabos, switches, gateway, nobreaks e demais equipamentos previstos no projeto.

Organização e identificação de todos os cabos elétricos, ópticos e de dados, utilizando etiquetas permanentes em ambas as extremidades dos cabos.

Instalação e organização dos patch cords e cordões ópticos, respeitando os raios mínimos de curvatura e as boas práticas de cabeamento estruturado.

Instalação, energização, interligação e testes de funcionamento de todos os equipamentos fornecidos.

Configuração inicial dos equipamentos UniFi, incluindo adoção (adoption) dos dispositivos na controladora UniFi, atualização de firmware, configuração das redes sem fio (SSID), VLANs, autenticação, parâmetros básicos de operação e integração entre os equipamentos, conforme orientações da contratante.

Execução de testes de conectividade em toda a infraestrutura instalada, validando enlaces metálicos e ópticos, alimentação PoE, comunicação entre equipamentos e acesso à rede.

Limpeza do ambiente após a conclusão dos serviços, removendo sobras de materiais, embalagens e resíduos provenientes da instalação.

Entregáveis

Ao término dos serviços, a contratada deverá fornecer:

Laudos de certificação de todos os pontos de rede metálica emitidos por certificador profissional.

Relatório das fusões ópticas executadas, contendo a identificação de cada enlace e, quando disponível, a perda (atenuação) de cada fusão.

Identificação completa dos pontos de rede e fibras ópticas instaladas.

Infraestrutura totalmente instalada, organizada, testada, certificada e em pleno funcionamento.

Normas Técnicas

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, incluindo, no mínimo:

ABNT NBR 14565 – Cabeamento Estruturado para Edifícios Comerciais.

ABNT NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão.

ANSI/TIA-568.

ISO/IEC 11801.

Boas práticas de instalação recomendadas pelos fabricantes dos equipamentos fornecidos.

A contratada será integralmente responsável pelo fornecimento da mão de obra especializada, ferramentas, instrumentos de medição, certificadores, máquina de fusão óptica, materiais auxiliares e todos os demais recursos necessários para a perfeita execução dos serviços, devendo entregar a infraestrutura completamente operacional, testada e certificada.

Recomenda-se a realização de visita técnica prévia ao local de execução dos serviços, a fim de que as licitantes possam verificar as condições reais da infraestrutura, distâncias, trajetos de cabeamento e demais particularidades que possam influenciar na composição dos custos e na execução integral do objeto. A não realização da visita não afastará a responsabilidade

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

da contratada pelo pleno cumprimento de todas as obrigações previstas neste termo de referência.

Garantia dos Serviços e Acordo de Nível de Serviço (SLA)

A contratada deverá prestar garantia mínima de 12 (doze) meses sobre todos os serviços executados, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto. Durante o período de garantia, a contratada será responsável, sem qualquer ônus adicional para a contratante, pela correção de defeitos, falhas de instalação, problemas de conectorização, cabeamento estruturado, fusões ópticas, montagem dos racks, organização da infraestrutura, certificação dos enlaces e demais serviços executados, incluindo o fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos e materiais necessários à completa restauração do funcionamento da infraestrutura.

Durante o período de garantia, a contratada deverá disponibilizar suporte técnico para atendimento presencial nas dependências da contratante, observando os seguintes prazos máximos de atendimento, contados a partir da abertura oficial do chamado técnico:

Casos Urgentes: atendimento em até 02 (duas) horas.

Casos de Média Prioridade: atendimento em até 06 (seis) horas.

Casos de Baixa Prioridade: atendimento em até 12 (doze) horas.

Classificação da Criticidade

Casos Urgentes (até 2 horas)

Serão considerados urgentes os eventos que provoquem interrupção total ou comprometimento severo da infraestrutura de rede, impedindo a continuidade dos serviços essenciais da Administração Pública, tais como:

Indisponibilidade total da rede de dados da unidade.

Falha no gateway, firewall ou equipamento principal de rede que impeça a comunicação com a Internet ou entre unidades.

Interrupção total de switches de núcleo (core) ou de distribuição.

Rompimento de enlace óptico que provoque paralisação dos serviços.

Indisponibilidade total dos Access Points em unidades onde a operação dependa exclusivamente da rede sem fio.

Falhas que impeçam o funcionamento de sistemas corporativos críticos, serviços de saúde, segurança pública, monitoramento por câmeras (CFTV), telefonia IP ou outros serviços essenciais definidos pela contratante.

Casos de Média Prioridade (até 6 horas)

Serão considerados de média prioridade os eventos que afetem parcialmente a operação da infraestrutura, sem ocasionar paralisação total dos serviços, incluindo, entre outros:

Falha de um ou mais Access Points sem comprometer totalmente a cobertura da unidade.

Defeito em portas de switches ou patch panels.

Problemas em pontos específicos da rede lógica.

Falhas em enlaces ópticos redundantes.

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

Problemas de conectorização ou cabeamento que afetem apenas setores específicos.
Reorganização ou correção de componentes que impactem parcialmente o ambiente de rede.

Casos de Baixa Prioridade (até 12 horas)

Serão considerados de baixa prioridade os serviços que não provoquem indisponibilidade dos serviços essenciais, tais como:

Ajustes de organização dos racks.
Correção de identificação de cabos ou etiquetas.
Substituição de organizadores, bandejas ou acessórios.
Correções estéticas da infraestrutura.
Revisão de fusões ópticas sem impacto operacional.
Reconfigurações de baixa complexidade.
Demais serviços corretivos ou preventivos que não comprometam o funcionamento da rede corporativa.

A contratada deverá iniciar o atendimento dentro dos prazos estabelecidos, permanecendo responsável pela adoção de todas as medidas necessárias até a completa solução da ocorrência. Sempre que possível, os chamados deverão ser encerrados somente após a validação da contratante, garantindo o pleno restabelecimento dos serviços afetados.

Responsabilidade por Danos

A contratada será integralmente responsável por quaisquer danos materiais ou funcionais causados à infraestrutura da contratante durante a execução dos serviços, ainda que decorrentes de ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, prepostos ou subcontratados.

Caso ocorra dano a equipamentos, mobiliários, instalações elétricas, infraestrutura de rede, fibras ópticas, cabeamento, forros, paredes, pisos, tubulações, sistemas de segurança, patrimônio público ou quaisquer outros bens da contratante ou de terceiros, a contratada deverá promover, às suas expensas e sem qualquer ônus para a Administração, o reparo, substituição ou ressarcimento integral dos prejuízos, utilizando materiais de qualidade igual ou superior aos originalmente existentes.

A contratada responderá, ainda, por danos decorrentes de instalações executadas em desacordo com as normas técnicas, falhas de montagem, configurações inadequadas, acidentes durante a execução dos serviços, bem como por quaisquer prejuízos ocasionados pela interrupção indevida dos serviços públicos em razão de erro na execução do objeto contratado.

Toda e qualquer substituição de equipamentos ou materiais danificados deverá ocorrer no menor prazo possível, sem prejuízo da continuidade dos serviços da Administração, permanecendo a contratada responsável até a completa regularização da infraestrutura e aceitação definitiva pela fiscalização do contrato.

4- VIGENCIA E EXECUÇÃO

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

4.1. O prazo para execução da contratação é de até **60 dias** contados a partir da assinatura (do contrato ou ordem de serviço), prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/2021. (Atenção: prever a possibilidade de prorrogação Ata de Registro de Preços por até um ano, art. 84 Lei Nº 14.133/2021.)

4.2. . Abrir-se-á o prazo de 90 (noventa) dias após o prazo de execução do contrato, incluindo-se nesse, os termos aditivos de prazo, para fins exclusivos de emissão de documentos, relatórios e nota fiscal com o objetivo de encerrar o objeto, vedado execução de contrato neste prazo.

5- CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

5.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de:

- () bens ou serviços especiais (art. 6º, inciso XIV Lei n.º 14.133/2021) ou
- () bens ou serviços comuns (art. 6º, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021) ou
- () serviços comuns de engenharia (art. 6º, inciso XXI, alínea “a” Lei n.º 14.133/2021) ou
- () serviço especial de engenharia (art. 6º, inciso XXI, alínea “b” Lei n.º 14.133/2021)

CAPÍTULO III

DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de implantação da infraestrutura completa de rede lógica da nova Escola Municipal, atualmente em fase final de construção.

Embora a edificação esteja praticamente concluída, ainda não possui infraestrutura ativa de comunicação de dados necessária ao funcionamento dos serviços administrativos, pedagógicos e tecnológicos da unidade escolar.

A implantação da infraestrutura lógica na escola é essencial para garantir um ambiente tecnológico moderno, seguro e eficiente, capaz de atender às necessidades administrativas e pedagógicas da instituição. Uma rede estruturada possibilita a integração entre computadores, servidores, equipamentos de impressão, sistemas de gestão escolar e acesso à internet, promovendo maior agilidade na comunicação e no compartilhamento de informações.

Além disso, a infraestrutura lógica proporciona maior estabilidade e segurança na transmissão de dados, reduzindo falhas de conectividade, facilitando a manutenção dos equipamentos e permitindo futuras ampliações da rede sem a necessidade de grandes intervenções. Essa organização também contribui para a otimização dos recursos tecnológicos e para a continuidade das atividades escolares.

No contexto educacional, uma rede lógica adequada favorece a utilização de plataformas digitais, ambientes virtuais de aprendizagem, recursos multimídia, laboratórios de informática e demais ferramentas tecnológicas que enriquecem o processo de ensino e

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

aprendizagem. Também viabiliza o acesso seguro de alunos, professores e equipe administrativa aos serviços de rede, promovendo inclusão digital e inovação pedagógica.

Dessa forma, a implantação da infraestrutura lógica representa um investimento estratégico para a melhoria da qualidade dos serviços educacionais, assegurando maior eficiência operacional, confiabilidade, segurança da informação e suporte ao desenvolvimento das atividades acadêmicas e administrativas da escola.

7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Após a análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, configuração e testes da infraestrutura lógica é a solução mais adequada para atender às necessidades da instituição.

A aquisição isolada dos equipamentos exigiria que a Administração realizasse contratação específica para os serviços de instalação, configuração e testes, ou que dispusesse de equipe técnica própria qualificada para executar essas atividades. Essa alternativa pode aumentar a complexidade da gestão contratual, gerar riscos de incompatibilidade entre materiais e serviços, além de dificultar a responsabilização por eventuais falhas na implantação.

Por outro lado, a contratação integrada de empresa especializada concentra em um único contrato o fornecimento dos materiais, a instalação, a configuração, os testes, a identificação dos pontos de rede e a garantia dos serviços executados. Essa abordagem proporciona maior eficiência na execução, reduz riscos de retrabalho, assegura a compatibilidade entre os componentes da solução e facilita a fiscalização e o acompanhamento contratual.

Além disso, a contratação integrada possibilita a entrega da infraestrutura em pleno funcionamento, observando as normas técnicas aplicáveis, com documentação da rede, certificação do cabeamento (quando prevista), garantia dos equipamentos e dos serviços prestados, oferecendo maior segurança e confiabilidade para a Administração.

Dessa forma, considerando os aspectos técnicos, operacionais e econômicos, conclui-se que a **contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação e configuração da infraestrutura lógica** representa a solução mais vantajosa para a Administração, por proporcionar melhor relação custo-benefício, maior eficiência na execução e redução dos riscos associados à implantação da solução.

CAPÍTULO IV

DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. PRAZO

() Prazo de entrega de até **45 (quarenta e cinco) dias**, a contar do 1º dia útil posterior a data da confirmação do recebimento, pela ADJUDICATÁRIA, da ordem de compra que será enviada por e-mail ou outro meio de contato que tenha sido previamente disponibilizado pela ADJUDICATÁRIA.

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

() No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a _____ (_____) (75% do prazo de validade, dias ou meses ou anos OU a metade, um terço, dois terços, etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.

8.2. LOCAL: Prédio da Escola Municipal Carlo Gomes, Av. Tiradentes.

8.3. HORÁRIO: O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue, em dias úteis, das 07:30 às 17:00.

09 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

09.1. São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- f) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações de quantidades, marcas e medidas de unidades exigidas na proposta, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- f) Substituir, consertar, remover, repor, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem defeitos ou incorreções nos produtos fornecidos;
- g) Perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

- h) Guardar completo sigilo com relação às informações obtidas no desenvolvimento das atividades, objeto desta contratação, sendo vedada sem autorização por escrito, a divulgação de quaisquer dados relativos ao objeto do presente contrato.
- i) atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do contrato.
- j) Fornecer todos os materiais, equipamentos, componentes, acessórios e insumos necessários à completa execução da infraestrutura lógica, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas.
- k) Executar a instalação da infraestrutura lógica de acordo com as normas técnicas vigentes, utilizando mão de obra qualificada, ferramentas apropriadas e boas práticas de engenharia e tecnologia da informação.
- l) Realizar a instalação, organização, identificação e acomodação do cabeamento estruturado, racks, patch panels, switches e demais componentes previstos no projeto.
- m) Configurar os equipamentos ativos de rede, quando previstos na contratação, assegurando seu pleno funcionamento e integração com a infraestrutura existente.
- n) Realizar testes de funcionamento e, quando aplicável, certificação do cabeamento estruturado, comprovando o desempenho da rede instalada.
- o) Corrigir, sem ônus para a Contratante, quaisquer falhas, defeitos ou inconformidades identificadas durante a execução dos serviços ou no período de garantia.
- p) Substituir materiais ou equipamentos que apresentem defeitos de fabricação, danos, incompatibilidades ou desempenho inferior ao especificado, sem custos adicionais para a Contratante.
- q) Entregar a infraestrutura plenamente operacional, realizando todos os ajustes necessários para garantir seu perfeito funcionamento.
- r) Fornecer documentação técnica da instalação, incluindo identificação dos pontos de rede, diagramas, relação dos equipamentos instalados e demais documentos previstos no contrato.
- s) Cumprir as normas de segurança do trabalho e adotar medidas de proteção para evitar danos às instalações, aos equipamentos e às pessoas durante a execução dos serviços.

11 - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência?

(x) Não.

() Sim. Justificar e indicar quais itens/serviços podem ser subcontratados: _

12 - GARANTIA (E/OU VALIDADE)

(x) O prazo de garantia do objeto, contra defeitos de fabricação deverá ser de, no mínimo, **12 (doze) meses**, a contar do recebimento definitivo.

(x) O prazo de garantia para os serviços de instalação, deverá ser de:

Garantia dos Serviços e Acordo de Nível de Serviço (SLA)

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

A contratada deverá prestar garantia mínima de 12 (doze) meses sobre todos os serviços executados, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto. Durante o período de garantia, a contratada será responsável, sem qualquer ônus adicional para a contratante, pela correção de defeitos, falhas de instalação, problemas de conectorização, cabeamento estruturado, fusões ópticas, montagem dos racks, organização da infraestrutura, certificação dos enlaces e demais serviços executados, incluindo o fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos e materiais necessários à completa restauração do funcionamento da infraestrutura.

Durante o período de garantia, a contratada deverá disponibilizar suporte técnico para atendimento presencial nas dependências da contratante, observando os seguintes prazos máximos de atendimento, contados a partir da abertura oficial do chamado técnico:

Casos Urgentes: atendimento em até 02 (duas) horas.

Casos de Média Prioridade: atendimento em até 06 (seis) horas.

Casos de Baixa Prioridade: atendimento em até 12 (doze) horas.

Classificação da Criticidade

Casos Urgentes (até 2 horas)

Serão considerados urgentes os eventos que provoquem interrupção total ou comprometimento severo da infraestrutura de rede, impedindo a continuidade dos serviços essenciais da Administração Pública, tais como:

Indisponibilidade total da rede de dados da unidade.

Falha no gateway, firewall ou equipamento principal de rede que impeça a comunicação com a Internet ou entre unidades.

Interrupção total de switches de núcleo (core) ou de distribuição.

Rompimento de enlace óptico que provoque paralisação dos serviços.

Indisponibilidade total dos Access Points em unidades onde a operação dependa exclusivamente da rede sem fio.

Falhas que impeçam o funcionamento de sistemas corporativos críticos, serviços de saúde, segurança pública, monitoramento por câmeras (CFTV), telefonia IP ou outros serviços essenciais definidos pela contratante.

Casos de Média Prioridade (até 6 horas)

Serão considerados de média prioridade os eventos que afetem parcialmente a operação da infraestrutura, sem ocasionar paralisação total dos serviços, incluindo, entre outros:

Falha de um ou mais Access Points sem comprometer totalmente a cobertura da unidade.

Defeito em portas de switches ou patch panels.

Problemas em pontos específicos da rede lógica.

Falhas em enlaces ópticos redundantes.

Problemas de conectorização ou cabeamento que afetem apenas setores específicos.

Reorganização ou correção de componentes que impactem parcialmente o ambiente de rede.

Casos de Baixa Prioridade (até 12 horas)

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

Serão considerados de baixa prioridade os serviços que não provoquem indisponibilidade dos serviços essenciais, tais como:

Ajustes de organização dos racks.

Correção de identificação de cabos ou etiquetas.

Substituição de organizadores, bandejas ou acessórios.

Correções estéticas da infraestrutura.

Revisão de fusões ópticas sem impacto operacional.

Reconfigurações de baixa complexidade.

Demais serviços corretivos ou preventivos que não comprometam o funcionamento da rede corporativa.

A contratada deverá iniciar o atendimento dentro dos prazos estabelecidos, permanecendo responsável pela adoção de todas as medidas necessárias até a completa solução da ocorrência. Sempre que possível, os chamados deverão ser encerrados somente após a validação da contratante, garantindo o pleno restabelecimento dos serviços afetados.

CAPÍTULO V

DA GESTÃO DO CONTRATO

13 - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. O fiscal e gestor do contrato deverão seguir o disposto na Lei 14.133/2021, bem como, no disposto do art. 20 e seguintes da Portaria nº 419 de 22 de junho de 2022 publicado no Diário oficial eletrônico do Município de Itaipulândia.

13.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.5. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

13.6. O responsável pela gestão do contrato será **Verônica Szerwieski Rui**,

Secretária de Educação.

13.7. O responsável pela fiscalização do contrato será **Ricardo Frederico Lã**, Diretor de Departamento.

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

14 - DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES

14.1. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

CAPÍTULO VI

DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

15 - DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

15.1. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

15.2. A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

15.3. O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço executado e consequente aceitação.

15.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

16 - DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do fiscal do contrato, de acordo com o empenho.

16.2. O pagamento somente será realizado em conta de pessoa jurídica, sendo vedado o depósito em conta pessoa física.

16.3 A contar da competência de janeiro de 2024, a Contratada que não se enquadre como optante do Simples Nacional/MEI deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para o município de Itaipulândia inclusive quanto ao correto destaque do valor do IR a ser retido em observância A in 02/2023 de 11 de outubro de 2023. Quando a empresa for optante do Simples Nacional o mesmo deve vir Destacado no documento fiscal

16.4 Para a liberação do pagamento, deverá ser encaminhada nota fiscal eletrônica ou outra equivalente ao Departamento responsável, acompanhada das seguintes certidões:

a. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

b. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecida pela Caixa Econômica Federal –CEF;

c. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através da apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pela Prefeitura Municipal de Itaipulândia.

16.5. Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

16.6. O Município fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

16.7. As Notas Fiscais devem conter especificação detalha dos serviços, constando também os Dados Bancários do beneficiário titular do processo, o número do pedido de empenho no rodapé da nota que deverá ser emitida em nome de MUNICIPIO DE ITAIPULÂNDIA.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, de acordo com a IN 005/2022:

17.1. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

17.1.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade

17.1.2. A aplicação das sanções previstas em Lei não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.2. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

17.2.1. descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

17.2.2. inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

17.2.3. Para os fins deste artigo, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

17.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

17.3.1. dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.3.2. dar causa à inexecução total do contrato;

17.3.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.3.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.3.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.3.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.4. Considera-se inexecução total do contrato:

17.4.1. recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

17.4.2. recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

17.5. recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

17.5.1. será notificado o adjudicatário ou contratado para apresentar a justificativa, no prazo de 2 (dois) dias úteis, para o descumprimento do contrato;

17.5.2. a justificativa apresentada pelo adjudicatário será analisada pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de licitação, e a apresentada pela contratada será

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

analisada pelo fiscal do contrato que, fundamentadamente, apresentará manifestação e submeterá à decisão da autoridade competente.

17.5.3. rejeitadas as justificativas, o agente público competente submeterá à autoridade máxima do órgão ou entidade para que decida sobre a instauração do processo para a apuração de responsabilidade.

17.5.4. preliminarmente à instauração do processo de que trata o inciso III deste parágrafo poderá ser concedido prazo máximo de 10 (dez) dias para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto.

17.5.5. A sanção prevista no caput deste artigo impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

17.6.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

17.6.2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.6.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.6.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.6.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.6.1.1. A autoridade máxima, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento ao Ministério Público, para atuação no âmbito das respectivas competências.

17.6.1.2. A sanção prevista no caput deste artigo, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.7. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

17.7.1. Não se aplica a regra prevista no caput se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

17.7.2. O disposto nesse artigo não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.

17.8. A multa será calculada na forma prevista no edital ou no contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado e será aplicado ao responsável por qualquer das infrações administrativas deste regulamento.

17.8.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.8.2. A multa de que trata o caput poderá, na forma do edital ou contrato, ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

17.8.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

17.8.3.1. a aplicação de multa moratória será precedida de oportunidade para o exercício do contraditório e da ampla defesa;

17.8.3.2. a aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.9. A apuração de responsabilidade por infrações passíveis das sanções de advertência e multa se dará em processo administrativo simplificado, facultando-se a defesa do licitante ou contratado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.9.1. A notificação conterá, no mínimo, a descrição dos fatos imputados, o dispositivo pertinente à infração, a identificação do licitante ou contratado ou os elementos pelos quais se possa identificá-los.

17.9.2. A apuração dos fatos e apreciação da defesa será feita por servidor efetivo ou empregado público designado ou comissão compostas por esses agentes públicos, a quem caberá a elaboração de Relatório Final conclusivo quanto à existência de responsabilidade do licitante ou contratado, em que resumirá as peças principais dos autos, opinará sobre a licitude da conduta, indicará os dispositivos legais violados e remeterá o processo à autoridade instauradora, para julgamento.

17.9.3. No processo administrativo que comprovem que houve danos à administração pública, a sanção estabelecida será precedida de análise jurídica da Procuradoria do Município.

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

17.9.4. O licitante poderá apresentar, junto à defesa, eventuais provas que pretenda produzir.

17.9.5. Caso evidenciada, no curso do processo administrativo simplificado, ou se o caso envolver a prática de conduta que possa caracterizar infração punível com as sanções de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade de que tratam os arts. 5º a 6º deste Regulamento, será instaurado o processo de responsabilização, nos termos do previsto no art. 10 e art. 12 deste Regulamento.

17.10. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 requererá a instauração de processo de responsabilização, de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a ser conduzido por Comissão Processante, permanente ou ad hoc, designada pela autoridade máxima do órgão ou entidade da Administração Pública.

17.10.1. A instauração do processo se dará por ato de quem possui competência para aplicar a sanção e mencionará:

17.10.1.1. os fatos que ensejam a apuração;

17.10.1.2. o enquadramento dos fatos às normas pertinentes à infração;

17.10.1.3. a identificação do licitante ou contratado, denominado acusado, ou os elementos pelos quais se possa identificá-lo;

17.10.1.4. na hipótese do § 2º deste artigo, a identificação dos administradores e ou sócios, pessoa jurídica sucessora ou empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito.

17.10.2. A infração poderá ser imputada, solidariamente, aos administradores e sócios que possuam poderes de administração, se houver indícios de envolvimento no ilícito, como também à pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, seguindo o disposto para a desconsideração direta da personalidade jurídica.

17.10.3. O processo poderá ser instaurado exclusivamente contra administradores e sócios que possuem poderes de administração, das pessoas jurídicas licitantes ou contratadas, se identificada prática de subterfúgios, visando burlar os objetivos legais da própria sanção administrativa.

17.11. A Comissão Processante será composta por 2 (dois) ou mais servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública municipal, com atribuição de conduzir o processo e praticar todos os atos necessários para elucidação dos fatos, inclusive com poderes decisórios sobre os atos de caráter instrutório.

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

17.11.1. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

17.11.2. A Comissão Processante, diante de elementos que possam revelar prudente a responsabilização de terceiros não previstos no § 2º do art. 10 deste Regulamento, deve solicitar a abertura de outro processo contra elas ou o aditamento do ato de autorização do processo em curso, remetendo-se os autos à autoridade competente para apreciação e, sendo o caso, instauração do processo em face de outros sujeitos.

17.11.3. Se no curso da instrução surgirem elementos novos não descritos no ato de autorização de abertura de processo de apuração de responsabilidade, a comissão processante solicitará a instauração de processo incidental, remetendo-se os autos à autoridade competente para apreciação.

17.12. Instaurado o processo, ou aditado o ato de instauração, a Comissão Processante dará impulso ao processo, intimando os acusados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de intimação, apresentarem defesa escrita e especificarem as provas que pretendam produzir.

17.12.1. Quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência, previamente designada para este fim.

17.12.2. Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

17.12.3. Da decisão de que trata o § 2º deste artigo, no curso da instrução, cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação.

17.12.4. Se não houver retratação, o pedido de reconsideração se converterá em recurso, que ficará retido e será apreciado quando do julgamento do processo.

17.13. Finda a instrução, o acusado poderá apresentar alegações finais em 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação.

17.14. Transcorrido o prazo previsto no art. 13 deste Regulamento, a Comissão Processante elaborará relatório no qual mencionará os fatos imputados, os dispositivos legais e regulamentares infringidos, as penas a que está sujeito o infrator, as peças principais dos autos, analisará as manifestações da defesa e indicará as provas em que se baseou para formar sua convicção, fazendo referência às folhas do processo onde se encontram.

17.14.1. O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do licitante ou contratado e informará, quando for o caso, se houve falta capitulada como crime

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

e se houve danos aos cofres públicos, sugerindo à autoridade julgadora a remessa de cópia do processo ao setor competente para as providências cabíveis.

17.14.2. O relatório poderá, ainda, propor a absolvição por insuficiência de provas quanto à autoria e ou materialidade.

17.14.3. O relatório poderá conter sugestões sobre medidas que podem ser adotadas pela Administração, objetivando evitar a repetição de fatos ou irregularidades semelhantes aos apurados no Processo.

17.14.4. O Processo Administrativo, com o relatório da Comissão será remetido para deliberação da autoridade competente, após a manifestação jurídica da Procuradoria municipal.

17.14.5. Apresentado o relatório, a comissão ficará à disposição da autoridade responsável pela instauração do processo para prestação de qualquer esclarecimento necessário.

17.14.6. Proferido o julgamento, encerram-se as atividades da comissão processante.

17.14.7. A comissão processante poderá solicitar a colaboração de outros órgãos para a instrução processual, por intermédio da autoridade máxima.

17.15. Será admitida no processo de apuração de responsabilidade o compartilhamento de informações e provas produzidas em outro processo administrativo ou judicial, caso em que, após a juntada nos autos, será aberta vistas dos autos ao acusado para manifestação, em 3 (três) dias úteis, contados de sua intimação.

17.15.1. As informações e provas compartilhadas não se restringem a processos em que figurem partes idênticas, devendo o órgão julgador, garantido o contraditório e ampla defesa, atribuir à prova o valor que considerar adequado.

17.15.2. O pedido para compartilhamento de informações e provas produzidas em outro processo será feito pela Comissão Processante à autoridade que tem competência para julgamento, que encaminhará solicitação ao juízo competente ou autoridade administrativa de outro Poder ou Ente federativo.

17.16. No caso de indícios de falsidade documental apresentado no curso da instrução, a Comissão Processante intimará o acusado para manifestação, em 3 (três) dias úteis.

17.16.1. A decisão sobre falsidade do documento será realizada quando do julgamento do processo.

17.16.2. A apresentação de declaração ou documento falso na fase licitatória ou de execução do contrato é causa principal para abertura do processo de apuração de responsabilidade, não se aplicando o disposto no caput e § 1º deste artigo.

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

17.17. Se o acusado, regularmente notificado, não comparecer para exercer o direito de acompanhar o processo de apuração de responsabilidade, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas nos autos do procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.

17.17.1. Na notificação ao acusado deve constar advertência relativa aos efeitos da revelia de que trata o caput desse artigo.

17.17.2. O revel poderá intervir no processo em qualquer fase, recebendo-o no estado em que se encontrar.

17.17.3. Nos casos de notificação ficta será nomeado curador especial.

17.18. A decisão condenatória mencionará, no mínimo:

17.18.1. a identificação do acusado;

17.18.2. o dispositivo legal violado;

17.18.3. a sanção imposta.

17.18.3.1. A decisão condenatória será motivada, com indicação precisa e suficiente dos fatos e dos fundamentos jurídicos tomados em conta para a formação do convencimento.

17.18.3.2. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de outras decisões ou manifestações técnicas ou jurídicas, que, neste caso, serão partes integrantes do ato.

17.19. Na aplicação das sanções, a Administração Pública deve observar:

17.19.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

17.19.2. as peculiaridades do caso concreto;

17.19.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.19.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.19.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

17.19.6. situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

17.20. São circunstâncias agravantes:

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

17.21.1. a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

17.21.2. o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;

17.21.3. a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

17.21.4. a reincidência.

17.21.5. a prática de qualquer de infrações absorvidas, na forma do disposto no art. 7º deste Regulamento.

17.21.5.1. Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

17.21.5.2. Para efeito de reincidência:

17.21.5.2.1. considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;

17.21.5.2.2. não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos;

17.21.5.2.3. não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

17.21. São circunstâncias atenuantes:

17.21.1. a primariedade;

17.21.2. procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

17.21.3. reparar o dano antes do julgamento;

17.21.4. confessar a autoria da infração.

17.21.5. Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

17.22. Sem modificação dos fatos narrados na autorização de abertura do processo de apuração de responsabilidade, o órgão julgador poderá atribuir definição jurídica diversa, ainda que, em consequência, sujeite o acusado à sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

17.23. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

17.23.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

17.23.2. suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei Federal nº 12.846, de 2013;

17.23.3. suspensão por decisão judicial ou arbitral que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

17.24. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade.

17.24.1. A desconsideração da personalidade jurídica, para os fins deste Regulamento, poderá ser direta ou indireta.

17.24.2. A desconsideração direta da personalidade jurídica implicará na aplicação de sanção diretamente em relação aos sócios ou administradores de pessoas jurídicas licitantes ou contratadas.

17.24.3. A desconsideração indireta da personalidade jurídica se dará, no processo da licitação ou de contratação direta, no caso de verificação de ocorrência impeditiva indireta.

17.25. Considera-se ocorrência impeditiva indireta a extensão dos efeitos de sanção que impeça de licitar e contratar a Administração Pública para:

17.25.1. as pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

17.25.2. as pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.

17.26. A competência para decidir sobre a desconsideração indireta da personalidade jurídica será a autoridade máxima do órgão ou entidade.

17.26.1. Diante de suspeita de ocorrência impeditiva indireta, será suspenso o processo licitatório, para investigar se a participação da pessoa jurídica no processo da <https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

contratação teve como objetivo burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa com quadro societário comum.

17.26.2. Será notificado o interessado para que apresente manifestação, no exercício do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

17.26.3. Os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação ou processo de contratação direta avaliarão os argumentos de defesa e realizarão as diligências necessárias para a prova dos fatos, como apurar as condições de constituição da pessoa jurídica ou do início da sua relação com os sócios da empresa sancionada; a atividade econômica desenvolvida pelas empresas; a composição do quadro societário e identidade dos dirigentes/administradores; compartilhamento de estrutura física ou de pessoal; dentre outras.

17.26.4. Formado o convencimento acerca da existência de ocorrência impeditiva indireta, o licitante será inabilitado.

17.26.5. Desta decisão cabe recurso, sem efeito suspensivo.

17.27. A desconsideração direta da personalidade jurídica será realizada no caso de cometimento, por sócio ou administrador de pessoa jurídica licitante ou contratada, das condutas previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.28. No caso de desconsideração direta da personalidade jurídica as sanções previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 serão também aplicadas em relação aos sócios ou administradores que cometerem infração prevista no artigo anterior.

17.29. A desconsideração direta da personalidade jurídica será precedida de processo administrativo, no qual sejam asseguradas as garantias do contraditório e da ampla defesa.

17.29.1. As infrações cometidas diretamente por sócio ou administrador na qualidade de licitante ou na execução de contrato poderão ser apuradas no mesmo processo destinado à apuração de responsabilidade da pessoa jurídica.

17.29.2. A declaração da desconsideração direta da personalidade jurídica é de competência da autoridade máxima do órgão ou entidade.

17.29.3. Da decisão de desconsideração direta da personalidade jurídica cabe pedido de reconsideração.

17.30. A extinção do contrato por ato unilateral da Administração Pública poderá ocorrer:

17.30.1. antes da abertura do processo de apuração de responsabilidade;

17.30.2. no processo administrativo simplificado de apuração de responsabilidade;

17.30.3. em caráter incidental, no curso de apuração de responsabilidade; ou

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

17.30.4. quando do julgamento de apuração de responsabilidade.

17.31. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos neste Regulamento.

17.32. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão, no prazo máximo 10 (dez) dias úteis, contados da data da aplicação da sanção da qual não caiba mais recurso, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

17.33. Sobrevindo nova condenação, no curso do período de vigência de infração prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será somado ao período remanescente o tempo fixado na nova decisão condenatória, reiniciando-se os efeitos das sanções.

17.33.1. Na soma envolvendo sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observar-se-á o prazo máximo de 6 (seis) anos em que o condenado ficará proibido de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

17.33.2. Em qualquer caso, a unificação das sanções não poderá resultar em cumprimento inferior a metade do total fixado na condenação, ainda que ultrapasse o prazo de 6 (seis) anos previsto no § 1º deste artigo.

17.33.3. Na soma, contam-se as condenações em meses, desprezando-se os dias, respeitando-se o limite máximo previsto no § 1º deste artigo, orientado pelo termo inicial da primeira condenação.

17.34. São independentes e operam efeitos independentes as infrações autônomas praticadas por licitantes ou contratados.

17.34.1. As sanções previstas nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas de modo independente em relação a cada infração diversa cometida.

17.35. É admitida a reabilitação do condenado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

17.35.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

17.35.2. pagamento da multa;

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

17.35.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

17.35.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo, dentre elas que o reabilitando não:

17.35.4.1. esteja cumprido pena por outra condenação;

17.35.4.2. tenha sido definitivamente condenado, durante o período previsto no inciso III desse artigo, a quaisquer das penas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, imposta pela Administração Pública Direta ou Indireta do Município;

17.35.4.3. tenha sido definitivamente condenado, durante o período previsto no inciso III desse artigo, por ato praticado após a sanção que busca reabilitar, a pena prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, imposta pela Administração Pública Direta ou Indireta dos demais Entes Federativos.

17.35.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

17.35.6. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do art. 155 da Lei 14.133 de 2021 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

17.36. A reabilitação alcança quaisquer penas aplicadas em decisão definitiva, assegurando ao licitante o sigilo dos registros sobre o seu processo e condenação.

17.36.1. Reabilitado o licitante, a Administração Pública solicitará sua exclusão do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

17.37. Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios gerais do direito administrativo e nas disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.38. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

1. CRITÉRIOS DE REAJUSTE

18.1. O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação poderá sofrer reajuste de preços com embasamento legal e acordo formal entre as partes, com base no índice: **INPC**

18.2. Para fins de cálculo do reajuste, far-se-á mediante a seguinte fórmula:

$$Ir = (I1 - I0) / I0$$

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

$$R = V_o \times I_r$$

$$V_1 = V_o + R$$

Onde:

I_o - índice correspondente à data base do orçamento;

I_1 - índice correspondente à data para qual se deseja reajustar o valor;

I_r - índice de reajustamento;

R - valor do reajustamento procurado;

V_o - preço original da proposta, na data base (valor a ser reajustado);

V_1 - preço final já reajustado.

18.3. A periodicidade anual de que trata o critério de reajuste, será 12 (doze) meses a partir da proposta da contratada considerando a data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme § 7º do art. 25 da Lei 14.133/2021.

18.4. Será considerada nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.

18.5. Em caso de revisão contratual, o termo inicial do período de correção monetária ou reajuste, ou de nova revisão, será a data em que a anterior revisão tiver ocorrido.

CAPÍTULO VII

DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

19 - MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

19.1. Com base na natureza e nos valores estimados do objeto a ser contratado, o Setor de Licitação irá definir a modalidade da contratação a ser realizada.

19.2. Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência, o critério de julgamento a ser adotado será definido pelo Setor de Licitação.

20 - CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

20.1. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a. identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF).
- b. a proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item, total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto, indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia; número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c. prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

d. apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência.

e. assinatura do responsável legal da empresa.

21 - CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

21.1. Qualificação Técnica

(x) Sim () Não

21.1.1. Para fins de habilitação

Registro da empresa junto ao CREA ou CFT, compatível com o objeto licitado.

21.1.2. Para fins de Contratação

Indicação de responsável técnico devidamente registrado no CREA ou CFT, acompanhado de comprovação de vínculo com a empresa.

21.2. Atestado(s) De Capacidade Técnica

(x) Sim () Não

Justifique a necessidade ou não de apresentação de atestado (s) de capacidade técnica:

21.2.1. Para fins de habilitação

a) Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, contemplando, no mínimo:

- * implantação de infraestrutura de rede lógica;
- * instalação de cabeamento estruturado Categoria 6;
- * implantação de backbone em fibra óptica;
- * fusão de fibras ópticas;
- * certificação de enlaces metálicos;
- * instalação e configuração de equipamentos ativos de rede.

21.2.2. Para fins de Contratação

Apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT do responsável técnico, comprovando experiência em serviços compatíveis com o objeto da contratação, contemplando, no mínimo:

- * implantação de infraestrutura de rede lógica;
- * instalação de cabeamento estruturado Categoria 6;
- * implantação de backbone em fibra óptica;
- * fusão de fibras ópticas;

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

- * certificação de enlases metálicos;
- * instalação e configuração de equipamentos ativos de rede.

21.3 Vistoria

() Não (x) Opcional

21.4 Documento Oficial Do Fabricante

(x) Não () Sim. Em caso da resposta for SIM, descreva qual documento a ser solicitado:

21.5 Legislação Técnica Aplicável

Descrever: _____

21.5 Amostra

(x) Não () Sim. Em caso da resposta for SIM, justifique a necessidade de apresentação de amostra e indique critérios técnicos para sua aprovação: _____

21.6 Garantia e Manutenção da Proposta

21.6.1 () Não haverá exigência da Garantia da Proposta nos termos do art. 58, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.6.2 (x) Será exigida juntamente com a proposta de preços, o Licitante deverá anexar GARANTIA DE PROPOSTA, como requisito de habilitação, equivalente a 1,0% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do artigo 58, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.7 Garantia do Contrato

21.7.1 () Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

21.7.2 (x) Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, podendo o fornecedor optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a [XX] % ([XXXX] por cento) do valor **total** do contrato.

21.7.2.1 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

21.7.2.13 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o fornecedor obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, contados da data em que for notificado.

21.7.2.14 A Administração executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

22- ESTIMATIVA DE PREÇOS

Conforme mapa de cotação nº 185.

23 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

Aquisição de Móveis e Equipamentos para Unidades Escolares	
Despesa	07.003.12.361.0008.2.094
Descrição	4.4.90.52. 35.00 – Equipamentos de Processamento de Dados
Valor Indicado	R\$ 219.759,96
Reduzido	420 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte	505
Reserva	14716

Manutenção do Departamento de Administração de Unidades Escolares	
Despesa	07.003.12.122.0008.2.092
Descrição	3.3.90.30. 26.00 – Material Elétrico e Eletrônico
Valor Indicado	R\$ 53.968,69
Reduzido	413 – Material de Consumo
Fonte	505
Reserva	14717

Manutenção do Departamento de Administração de Unidades Escolares	
Despesa	07.003.12.122.0008.2.092
Descrição	3.3.90.39. 99.99 – Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica
Valor Indicado	R\$ 41.666,67
Reduzido	418 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	505
Reserva	14718

23.3. Esta licitação conta com recursos:

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

(x) Municipal

() Estadual

() Federal

CAPÍTULO VIII

24 - DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

24.1. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da contratação em pauta deverão ser solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado

25- DOS ANEXOS

ANEXO I- TERMO DE AUTORIZAÇÃO

ANEXO II – MAPA DE COTAÇÃO E ORÇAMENTOS

ANEXO III- MEMORANDO PARA SECRETARIA DE FINANÇAS SOLICITANDO DISPONIBILIDADE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO IV- MEMORANDO DA SECRETARIA DE FINANÇAS COM INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO E SALDO ORÇAMENTÁRIO

ANEXO V- ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

ANEXO VI- DFD- DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Itaipulândia/PR, 21 de julho de 2026

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Laercio Gilmei Wolmuth

Verônica Szerwieski Rui

Secretária de Educação

Ricardo Frederico Lã

FISCAL

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE APTIDÃO FINANCEIRA PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2026

A Empresa.....(nome da empresa licitante)...., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, que possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade, data

Assinatura



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE EXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2026

À
MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA- PR
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

Cidade, data

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

ANEXO VI – DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2026

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()².

Cidade, data

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

² Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2026

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2026**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2026, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2026, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2026, NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2026, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2026, QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2026, NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2026, ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2026, NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

Cidade, data

REPRESENTANTE LEGAL

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2026

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: _____

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (MODELO)

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2026

À

MUNICIPIO DE ITAIPULANDIA

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Cidade, data

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2026

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº.....,
LOCALIZADA À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº
14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE
CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº
90/2026.**

Cidade, data

REPRESENTANTE LEGAL

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2026

A empresa..... pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº..... com sede na Rua..... nº....., Bairro....., na cidade de....., DECLARA, para os devidos fins e de direito, em observância ao disposto no art. 7º, inciso III, da Lei 14.133/2021, e com base na Súmula Vinculante 13 do STF e Prejulgado 09 do TCE/PR,:

() Que não sou cônjuge, companheiro(a) ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, em linha reta ou colateral, de ocupante de cargo em comissão, função de confiança de direção, chefia ou assessoramento ou função comissionada do poder executivo do Município de Itaipulândia.

() Que possuo vínculo de cônjuge, companheiro(a) ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, em linha reta ou colateral, ocupante de cargo em comissão, função de confiança, direção, chefia ou assessoramento ou função comissionada do poder executivo do Município de Itaipulândia.

Cidade, data

Assinatura



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2026

A Empresa.....(nome da empresa licitante)...., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.

Cidade, data

Assinatura



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

ANEXO XIII – DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2026

À

MUNICIPIO DE ITAIPULANDIA

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO / EQUIPE DE APOIO

1. DA EMPRESA PROPONENTE:

Nome ou Razão Social da proponente: _____

Endereço _____, Bairro _____ CEP: _____

Cidade _____, Estado _____

nº do telefone fixo _____ nº telefone celular _____ e-mail: _____

2. DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DA CONTRATO/ATA:

Nome _____ Função _____ Data

de Nascimento _____ Estado Civil _____ RG nº _____ Órgão

emissor _____ CPF _____ Rua _____ nº

_____ Bairro _____ Complemento _____ Cidade _____ Estado

_____ CEP _____ Telefone fixo _____

Celular _____ e-mail _____

Loca, e data

Nome e assinatura do Representante legal do proponente

CPF Nº _____

RG Nº _____

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

ANEXO XIV - DECLARAÇÃO DE CANAIS DE COMUNICAÇÃO E RESPONSABILIDADE (MODELO)

A licitante, doravante denominada **DECLARANTE**, declara, para os devidos fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 90/2026, Processo Licitatório nº 176/2026**, cujo objeto é ----- que está ciente e concorda com as condições de comunicação estabelecidas a seguir:

1. Dados de Contato Obrigatórios:

A DECLARANTE informa e assume como canais oficiais para recebimento de quaisquer pedidos, solicitações, notificações, intimações, citações ou comunicações relacionadas à licitação e à execução do contrato:

Endereço Completo para Correspondência (Sede/Filial):

Telefone Fixo e/ou Celular (para contato urgente):

E-mail Oficial (para recebimento de pedidos e notificações):

2. Responsabilidade pela Atualização e Recebimento:

A DECLARANTE, por meio de seu representante legal, declara expressamente:

- É de sua exclusiva responsabilidade **manter os dados de contato informados sempre atualizados** perante a Administração Contratante e o Fiscal do Contrato. Qualquer alteração deverá ser comunicada formalmente e de imediato.
- Estar ciente de que todos os pedidos, solicitações, notificações e quaisquer comunicações enviadas para o **e-mail oficial** ou para o **endereço** acima especificados serão considerados válidos para todos os efeitos legais e contratuais.
- Estar ciente de que, se não houver resposta ou manifestação formal por parte da DECLARANTE no prazo de **2 (dois) dias úteis** a partir da data de envio da comunicação (via e-mail ou outro meio eletrônico registrado), o conteúdo será considerado tacitamente **RECEBIDO** e de conhecimento da empresa, produzindo todos os seus efeitos legais.
- Aceitar o e-mail, endereço OU telefone informado como oficial como meio de comunicação para solicitações de fornecimento (Autorização de Fornecimento ou Emissão de Empenho), sendo o seu recebimento e a contagem de prazo para entrega válidos a partir da data de envio pela Administração.

Local e Data

NOME DA EMPRESA LICITANTE

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

ANEXO XV - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO Nº CC/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2026

TERMO DE CONTRATO Nº
«Número_Contrato»/«Ano_Licitação», QUE
FAZEM ENTRE SI MUNICÍPIO DE
ITAIPULÂNDIA- PR E A EMPRESA
«Nome_Fornecedor»

O **MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA/PR**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua São Miguel do Iguaçu, Nº 1891, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº **95.725.057/0001-64**, neste ato representado pela **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, através de seu Secretário(a), Sr.(a)..
Autorizado pelo Decreto Municipal Nº 31/2025, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e o(a) «Nome_Fornecedor» inscrito(a) no CNPJ/MF sob o Nº «CNPJ_CPF_Fornecedor», sediado(a) na «Endereço_Fornecedor», em «Cidade_Fornecedor» doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) «Nome_Representante», portador(a) do CPF nº «CPF_Representante», tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório Nº 176/2026** e em observância às disposições da Lei Nº 14.133/2021, da Lei Nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico Nº 90/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato Nº «Número_Contrato»/«Ano_Contrato», conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência vinculado ao Edital, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Discriminação do objeto: «Objeto_Processo»

EMPRESA: «Nome_Fornecedor»
CNPJ: «CNPJ_CPF_Fornecedor»
ENDEREÇO: «Endereço_Fornecedor»
REPRESENTANTE: «Nome_Representante»
E-MAIL:
TEL.: («Telefone»)

«Itens_Contrato_At2»

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo para execução da contratação é de 60 (sessenta) dias contados a partir da assinatura da ordem de serviço, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Abrir-se-á o prazo de 90 (noventa) dias após o prazo de execução do contrato, incluindo-se nesse, os termos aditivos de prazo, para fins exclusivos de emissão de documentos, relatórios e nota fiscal com o objetivo de encerrar o objeto, vedado execução de contrato neste prazo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Aquisição de Móveis e Equipamentos para Unidades Escolares	
Despesa	07.003.12.361.0008.2.094
Descrição	4.4.90.52.35.00 – Equipamentos de Processamento de Dados
Valor Indicado	R\$ 219.759,96
Reduzido	420 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte	505
Reserva	14716

Manutenção do Departamento de Administração de Unidades Escolares	
Despesa	07.003.12.122.0008.2.092
Descrição	3.3.90.30.26.00 – Material Elétrico e Eletrônico
Valor Indicado	R\$ 53.968,69
Reduzido	413 – Material de Consumo
Fonte	505
Reserva	14717

Manutenção do Departamento de Administração de Unidades Escolares	
Despesa	07.003.12.122.0008.2.092
Descrição	3.3.90.39.99.99 – Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica
Valor Indicado	R\$ 41.666,67
Reduzido	418 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	505
Reserva	14718

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice **INPC** do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 (trinta) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 (trinta) dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Cinco por cento do valor do contrato.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 - Centro - Itaipulândia - Paraná
CEP: 85880000 - Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- f) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações de quantidades, marcas e medidas de unidades exigidas na proposta, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- f) substituir, consertar, remover, repor, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem defeitos ou incorreções nos produtos fornecidos;
- g) perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.
- h) guardar completo sigilo com relação às informações obtidas no desenvolvimento das atividades, objeto desta contratação, sendo vedada sem autorização por escrito, a divulgação de quaisquer dados relativos ao objeto do presente contrato.
- i) atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do contrato;
- j) fornecer todos os materiais, equipamentos, componentes, acessórios e insumos necessários à completa execução da infraestrutura lógica, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas.
- k) executar a instalação da infraestrutura lógica de acordo com as normas técnicas vigentes, utilizando mão de obra qualificada, ferramentas apropriadas e boas práticas de engenharia e tecnologia da informação.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

- l) realizar a instalação, organização, identificação e acomodação do cabeamento estruturado, racks, patch panels, switches e demais componentes previstos no projeto.
- m) configurar os equipamentos ativos de rede, quando previstos na contratação, assegurando seu pleno funcionamento e integração com a infraestrutura existente.
- n) realizar testes de funcionamento e, quando aplicável, certificação do cabeamento estruturado, comprovando o desempenho da rede instalada.
- o) corrigir, sem ônus para a Contratante, quaisquer falhas, defeitos ou inconformidades identificadas durante a execução dos serviços ou no período de garantia.
- p) substituir materiais ou equipamentos que apresentem defeitos de fabricação, danos, incompatibilidades ou desempenho inferior ao especificado, sem custos adicionais para a Contratante.
- q) entregar a infraestrutura plenamente operacional, realizando todos os ajustes necessários para garantir seu perfeito funcionamento.
- r) fornecer documentação técnica da instalação, incluindo identificação dos pontos de rede, diagramas, relação dos equipamentos instalados e demais documentos previstos no contrato.
- s) cumprir as normas de segurança do trabalho e adotar medidas de proteção para evitar danos às instalações, aos equipamentos e às pessoas durante a execução dos serviços.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

- A competência para determinar a instauração do processo administrativo é da autoridade máxima do órgão, bem como, analisar os pedidos de recurso e reconsideração de decisão final de recuso de processos administrativos emitidos pelo gestor da pasta.
- A competência para julgar e aplicar as sanções é do gestor da pasta (Secretário Municipal).
- A aplicação das sanções previstas em Lei não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.2. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

- I. descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

- II. inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

PARÁGRAFO ÚNICO. Para os fins deste artigo, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

12.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II. dar causa à inexecução total do contrato;
- III. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- IV. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- V. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VI. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Considera-se inexecução total do contrato:

- I. recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- II. recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual:

- I. será notificado o adjudicatário ou contratado para apresentar a justificativa, no prazo de 2 (dois) dias úteis, para o descumprimento do contrato;
- II. a justificativa apresentada pelo adjudicatário será analisada pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de licitação, e a apresentada pela contratada será analisada pelo fiscal do contrato que, fundamentadamente, apresentará manifestação e submeterá à decisão ao gestor da pasta.
- III. rejeitadas as justificativas da contratada ou adjudicatária, o gestor da pasta competente submeterá à autoridade máxima do órgão ou entidade para que decida sobre a instauração do processo para a apuração de responsabilidade;
- IV. preliminarmente à instauração do processo de que trata o inciso III deste parágrafo poderá ser concedido prazo máximo de 10 (dez) dias para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto.

A sanção prevista impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

- I. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- V. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- O gestor da pasta competente, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento ao Ministério Público, para atuação no âmbito das respectivas competências.
- A sanção prevista no caput deste artigo, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.5. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

- Não se aplica a regra prevista no caput se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.
- O disposto nesse artigo não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.

12.6. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas deste regulamento e será calculada na seguinte forma:

- a. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, por inexecução parcial do objeto.
- b. Multa compensatória de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.7. A sanção de multa moratória será aplicada a licitante ou contratada pelo atraso injustificado na assinatura do contrato ou atraso na execução contratual e será calculada na seguinte forma:

- a. Multa moratória de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso para início dos serviços objeto do presente contrato, até o limite máximo de 30% sobre o valor total do contrato;
 - b. Multa moratória de 0,5 (cinco décimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na execução do contrato, contados a partir da ordem de entrega ou requisição de prestação de serviços, observado o máximo de 30% (trinta por cento).
- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
 - A multa de que trata o caput poderá, ser descontada de pagamento eventualmente

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

devido pela contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal, desde que autorizado pela contratada.

- O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma da alínea “b” deste artigo, aplicada da seguinte forma, pela Secretaria Contratante:
 - I. a aplicação de multa moratória será precedida de oportunidade para o exercício do contraditório e da ampla defesa, com notificação ao contratado dando prazo de 02 (dois) dias úteis para manifestação;
 - II. a justificativa apresentada pela contratada será analisada pelo fiscal do contrato que, fundamentadamente, apresentará manifestação e submeterá à decisão da autoridade competente, ao gestor da pasta.
 - III. rejeitadas as justificativas da contratada, o gestor da pasta competente aplicará a multa prevista na alínea “b” deste artigo.
 - IV. a aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.8. A apuração de responsabilidade por infrações passíveis das sanções de advertência e multa compensatória se dará em processo administrativo simplificado, facultando-se a defesa do licitante ou contratado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação.

- A notificação conterá, no mínimo, a descrição dos fatos imputados, o dispositivo pertinente à infração, a identificação do licitante ou contratado ou os elementos pelos quais se possa identificá-los.
- A apuração dos fatos e apreciação da defesa será feita por servidor efetivo ou empregado público designado ou comissão compostas por esses agentes públicos, a quem caberá a elaboração de Relatório Final conclusivo quanto à existência de responsabilidade do licitante ou contratado, em que resumirá as peças principais dos autos, opinará sobre a licitude da conduta, indicará os dispositivos legais violados e remeterá o processo à autoridade instauradora, para julgamento.
- No processo administrativo que comprovem que houve danos à administração pública, a sanção estabelecida será precedida de análise jurídica da Administração do Município.
- O licitante poderá apresentar, junto à defesa, eventuais provas que pretenda produzir.
- Caso evidenciada, no curso do processo administrativo simplificado, ou se o caso envolver a prática de conduta que possa caracterizar infração punível com as sanções de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade de que tratam os arts. 5º a 6º deste Regulamento, será instaurado o processo de responsabilização, nos termos do previsto no art. 10 e art. 12 deste Regulamento.

12.9. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 requererá a instauração de processo de responsabilização, de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a ser conduzido por Comissão Processante, permanente ou ad hoc, designada pela autoridade máxima do órgão.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

- A instauração do processo se dará por ato da autoridade máxima do órgão e deverá conter:
 - I. os fatos que ensejam a apuração;
 - II. o enquadramento dos fatos às normas pertinentes à infração;
 - III. a identificação do licitante ou contratado, denominado acusado, ou os elementos pelos quais se possa identificá-lo;
 - IV. na hipótese do § 2º deste artigo, a identificação dos administradores e ou sócios, pessoa jurídica sucessora ou empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito.
 - A infração poderá ser imputada, solidariamente, aos administradores e sócios que possuam poderes de administração, se houver indícios de envolvimento no ilícito, como também à pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, seguindo o disposto para a desconsideração direta da personalidade jurídica.
 - O processo poderá ser instaurado exclusivamente contra administradores e sócios que possuem poderes de administração, das pessoas jurídicas licitantes ou contratadas, se identificada prática de subterfúgios, visando burlar os objetivos legais da própria sanção administrativa.
- 12.10.** A Comissão Processante será composta por no mínimo 03 (três) servidores, com maioria de servidores efetivos estáveis ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública municipal, com atribuição de conduzir o processo e praticar todos os atos necessários para elucidação dos fatos, inclusive com poderes decisórios sobre os atos de caráter instrutório.
- Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.
 - A Comissão Processante, diante de elementos que possam revelar prudente a responsabilização de terceiros não previstos no § 2º do art. 10 deste Regulamento, deve solicitar a abertura de outro processo contra elas ou o aditamento do ato de autorização do processo em curso, remetendo-se os autos à autoridade competente para apreciação e, sendo o caso, instauração do processo em face de outros sujeitos.
 - Se no curso da instrução surgirem elementos novos não descritos no ato de autorização de abertura de processo de apuração de responsabilidade, a comissão processante solicitará a instauração de processo incidental, remetendo-se os autos à autoridade competente para apreciação.
- 12.11.** Instaurado o processo, ou aditado o ato de instauração, a Comissão Processante dará impulso ao processo, intimando os acusados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de intimação, apresentarem defesa escrita e especificarem as provas que pretendam produzir.
- Quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência, previamente designada para este fim.

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

- Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- Da decisão de que trata o § 2º deste artigo, no curso da instrução, cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação.
- Se não houver retratação, o pedido de reconsideração se converterá em recurso, que ficará retido e será apreciado quando do julgamento do processo.

12.12. Finda a instrução, o acusado poderá apresentar alegações finais em 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação.

12.13. Transcorrido o prazo previsto no art. 13 deste Regulamento, a Comissão Processante elaborará relatório no qual mencionará os fatos imputados, os dispositivos legais e regulamentares infringidos, as penas a que está sujeito o infrator, as peças principais dos autos, analisará as manifestações da defesa e indicará as provas em que se baseou para formar sua convicção, fazendo referência às folhas do processo onde se encontram.

- O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do licitante ou contratado e informará, quando for o caso, se houve falta capitulada como crime e se houve danos aos cofres públicos, sugerindo à autoridade julgadora a remessa de cópia do processo ao setor competente para as providências cabíveis.
- O relatório poderá, ainda, propor a absolvição por insuficiência de provas quanto à autoria e ou materialidade.
- O relatório poderá conter sugestões sobre medidas que podem ser adotadas pela Administração, objetivando evitar a repetição de fatos ou irregularidades semelhantes aos apurados no Processo.
- O Processo Administrativo, com o relatório da Comissão será remetido para deliberação da autoridade competente, gestor da pasta, após a manifestação jurídica da Procuradoria municipal.
- Apresentado o relatório, a comissão ficará à disposição da autoridade responsável pelo julgamento do processo para prestação de qualquer esclarecimento necessário.
- Proferido o julgamento, encerram-se as atividades da comissão processante.
- A comissão processante poderá solicitar a colaboração de outros órgãos para a instrução processual, por intermédio da autoridade máxima.

PROVA EMPRESTADA

12.14. Será admitida no processo de apuração de responsabilidade o compartilhamento de informações e provas produzidas em outro processo administrativo ou judicial, caso em que, após a juntada nos autos, será aberta vistas dos autos ao acusado para manifestação, em 3 (três) dias úteis, contados de sua intimação.

- As informações e provas compartilhadas não se restringem a processos em que figurem partes idênticas, devendo o órgão julgador, garantido o contraditório e ampla defesa, atribuir à prova o valor que considerar adequado.
- O pedido para compartilhamento de informações e provas produzidas em outro processo será feito pela Comissão Processante à autoridade que tem competência

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

para julgamento, que encaminhará solicitação ao juízo competente ou autoridade administrativa de outro Poder ou Ente federativo.

FALSIDADE DOCUMENTAL

12.15. No caso de indícios de falsidade documental apresentado no curso da instrução, a Comissão Processante intimará o acusado para manifestação, em 3 (três) dias úteis.

- A decisão sobre falsidade do documento será realizada quando do julgamento do processo.
- A apresentação de declaração ou documento falso na fase licitatória ou de execução do contrato é causa principal para abertura do processo de apuração de responsabilidade, não se aplicando o disposto no caput e § 1º deste artigo.

ACUSADO REVEL

12.16. Se o acusado, regularmente notificado, não comparecer para exercer o direito de acompanhar o processo de apuração de responsabilidade, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas nos autos do procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.

- Na notificação ao acusado deve constar advertência relativa aos efeitos da revelia de que trata o caput desse artigo.
- O revel poderá intervir no processo em qualquer fase, recebendo-o no estado em que se encontrar.
- Nos casos de notificação ficta será nomeado curador especial.

DO JULGAMENTO

12.17. A decisão condenatória mencionará, no mínimo:

- I. a identificação do acusado;
 - II. o dispositivo legal violado;
 - III. a sanção imposta.
- A decisão condenatória será motivada, com indicação precisa e suficiente dos fatos e dos fundamentos jurídicos tomados em conta para a formação do convencimento.
 - A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de outras decisões ou manifestações técnicas ou jurídicas, que, neste caso, serão partes integrantes do ato.

12.18. Na aplicação das sanções, a Administração Pública deve observar:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- VI. situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa.

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

12.19. São circunstâncias agravantes:

- I. a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
- II. o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;
- III. a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
- IV. a reincidência;
- V. a prática de qualquer de infrações absorvidas, na forma do disposto no art. 7º deste Regulamento.
 - Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.
 - Para efeito de reincidência:
 - I. considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;
 - II. não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos;
 - III. não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

12.20. São circunstâncias atenuantes:

- I. a primariedade;
- II. procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
- III. reparar o dano antes do julgamento;
- IV. confessar a autoria da infração.

PARÁGRAFO ÚNICO. Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

12.21. Sem modificação dos fatos narrados na autorização de abertura do processo de apuração de responsabilidade, o órgão julgador poderá atribuir definição jurídica diversa, ainda que, em consequência, sujeite o acusado à sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

DA PRESCRIÇÃO

12.22. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- I. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;
- II. suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei Federal nº 12.846, de 2013;
- III. suspensa por decisão judicial ou arbitral que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

DA DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA

12.23. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade.

- A desconsideração da personalidade jurídica, para os fins deste Regulamento, poderá ser direta ou indireta.
- A desconsideração direta da personalidade jurídica implicará na aplicação de sanção diretamente em relação aos sócios ou administradores de pessoas jurídicas licitantes ou contratadas.
- A desconsideração indireta da personalidade jurídica se dará, no processo da licitação ou de contratação direta, no caso de verificação de ocorrência impeditiva indireta.

12.24. Considera-se ocorrência impeditiva indireta a extensão dos efeitos de sanção que impeça de licitar e contratar a Administração Pública para:

- I. as pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- II. as pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.

12.25. A competência para decidir sobre a desconsideração indireta da personalidade jurídica será a autoridade máxima do órgão ou entidade.

- Diante de suspeita de ocorrência impeditiva indireta, será suspenso o processo licitatório, para investigar se a participação da pessoa jurídica no processo da contratação teve como objetivo burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa com quadro societário comum.
- Será notificado o interessado para que apresente manifestação, no exercício do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 2 (dois) dias úteis.
- Os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação ou processo de contratação direta avaliarão os argumentos de defesa e realizarão as diligências necessárias para a prova dos fatos, como apurar as condições de constituição da pessoa jurídica ou do início da sua relação com os sócios da empresa sancionada; a atividade econômica desenvolvida pelas empresas; a composição do quadro societário e identidade dos dirigentes/administradores; compartilhamento de estrutura física ou de pessoal; dentre outras.
- Formado o convencimento acerca da existência de ocorrência impeditiva indireta, o licitante será inabilitado.
- Desta decisão cabe recurso, sem efeito suspensivo.

12.26. A desconsideração direta da personalidade jurídica será realizada no caso de cometimento, por sócio ou administrador de pessoa jurídica licitante ou contratada, das condutas previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.27. No caso de desconsideração direta da personalidade jurídica as sanções previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 serão também aplicadas em

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

relação aos sócios ou administradores que cometerem infração prevista no artigo anterior.

12.28. A desconsideração direta da personalidade jurídica será precedida de processo administrativo, no qual sejam asseguradas as garantias do contraditório e da ampla defesa.

- As infrações cometidas diretamente por sócio ou administrador na qualidade de licitante ou na execução de contrato poderão ser apuradas no mesmo processo destinado à apuração de responsabilidade da pessoa jurídica.
- A declaração da desconsideração direta da personalidade jurídica é de competência da autoridade máxima do órgão ou entidade.
- Da decisão de desconsideração direta da personalidade jurídica cabe pedido de reconsideração.

12.29. A extinção do contrato por ato unilateral da Administração Pública poderá ocorrer:

- I. antes da abertura do processo de apuração de responsabilidade;
- II. no processo administrativo simplificado de apuração de responsabilidade;
- III. em caráter incidental, no curso de apuração de responsabilidade; ou
- IV. quando do julgamento de apuração de responsabilidade.

12.30. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos neste Regulamento.

12.31. As Secretarias deverão, no prazo máximo 10 (dez) dias úteis, contados da data da aplicação da sanção da qual não caiba mais recurso, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e no cadastro de sancionados junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná- TCE- PR, bem como, informar o Setor de Licitações para inseri-lo no cadastro de pessoa jurídica impedida de licitar junto ao órgão.

DO CÔMPUTO DAS SANÇÕES

12.32. Sobrevindo nova condenação, no curso do período de vigência de infração prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será somado ao período remanescente o tempo fixado na nova decisão condenatória, reiniciando-se os efeitos das sanções.

- Na soma envolvendo sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observar-se-á o prazo máximo de 6 (seis) anos em que o condenado ficará proibido de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.
- Em qualquer caso, a unificação das sanções não poderá resultar em cumprimento inferior a metade do total fixado na condenação, ainda que ultrapasse o prazo de 6 (seis) anos previsto no § 1º deste artigo.

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

- Na soma, contam-se as condenações em meses, desprezando-se os dias, respeitando-se o limite máximo previsto no § 1º deste artigo, orientado pelo termo inicial da primeira condenação.

12.33. São independentes e operam efeitos independentes as infrações autônomas praticadas por licitantes ou contratados.

PARÁGRAFO ÚNICO. As sanções previstas nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas de modo independente em relação a cada infração diversa cometida.

DA REABILITAÇÃO

12.34. É admitida a reabilitação do condenado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- I. reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II. pagamento da multa;
- III. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo, dentre elas que o reabilitando não:
 - a) esteja cumprido pena por outra condenação;
 - b) tenha sido definitivamente condenado, durante o período previsto no inciso III desse artigo, a quaisquer das penas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, imposta pela Administração Pública Direta ou Indireta do Município;
 - c) tenha sido definitivamente condenado, durante o período previsto no inciso III desse artigo, por ato praticado após a sanção que busca reabilitar, a pena prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, imposta pela Administração Pública Direta ou Indireta dos demais Entes Federativos.
- V. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

PARÁGRAFO ÚNICO. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do art. 155 da Lei 14.133 de 2021 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

12.35. A reabilitação alcança quaisquer penas aplicadas em decisão definitiva, assegurando ao licitante o sigilo dos registros sobre o seu processo e condenação.

PARÁGRAFO ÚNICO. Reabilitado o licitante, a Secretaria Municipal solicitará sua exclusão no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e no cadastro de sancionados junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná- TCE- PR, bem como, informar o Setor de Licitações.

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Iguaçu para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Itaipulândia/PR, 2026.

Responsável legal da CONTRATANTE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ..

Responsável legal da CONTRATADA
CPF:
EMPRESA



EOS·SUITE GLOBAL

Protocolo de assinaturas

Documento assinado eletronicamente por meio da EOS Suite.



ASSINATURA ELETRONICA AVANÇADA

DATA:

24/07/2026 - 09:30:00 (GMT-03:00)

CPF:

***.250.279-**

Assinado por:

Iara Paloma Lavall

Codigo do Documento: 2680557125c5edb3a1d566373e4ca54315b53a03093ef5e7c66c8cb88f3888ab

[Link de validacao de assinaturas](#)



ASSINATURA ELETRONICA AVANÇADA

DATA:

24/07/2026 - 12:45:13 (GMT-03:00)

CPF:

***.428.309-**

Assinado por:

Verônica Szerwieski Rui

Codigo do Documento: 1be738c6ee1669aa5e9e118c66756ffb59ad8e8674cd3f520750fbf9914a030b

[Link de validacao de assinaturas](#)

Chave de validacao: 2680557125c5edb3a1d566373e4ca54315b53a03093ef5e7c66c8cb88f3888ab

Protocolo: 3789/2026

Documento assinado eletronicamente com amparo legal, nos termos da Lei n 14.063/2020, que reconhece a validade juridica das assinaturas eletronicas avancada e qualificada, sendo esta ultima baseada na Infraestrutura de Chaves Publicas Brasileira - ICP-Brasil [MP n 2.200-2/2001](#)